A map of Uberlândia, Minas Gerais, showing various neighborhoods and landmarks. The map is overlaid with text. The text includes the author's name, affiliation, and the title of the report. The map shows the city of Uberlândia with its surrounding areas, including neighborhoods like Maravilha, Jardim Brasília, Jaraguá, and others. The map also shows major roads and landmarks like the Terminal Rodoviário.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE GEOGRAFIA
GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

TATIANA SILVA SOUZA
Presidente
Roosevelt

RELATÓRIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO:

NÚCLEO DE ANÁLISE DE PARCELAMENTO DO SOLO
IRREGULARES, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
URBANO, PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

UBERLÂNDIA – MG

2018

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE GEOGRAFIA
GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

TATIANA SILVA SOUZA

RELATÓRIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO:

NÚCLEO DE ANÁLISE DE PARCELAMENTO DO SOLO IRREGULARES,
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO,
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

UBERLÂNDIA – MG

2018

TATIANA SILVA SOUZA

RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO:
NÚCLEO DE ANÁLISE DE PARCELAMENTO DO SOLO IRREGULARES,
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, PREFEITURA
MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Relatório de estágio supervisionado apresentado ao curso de graduação em Geografia da Universidade Federal de Uberlândia como requisito fundamental para a conclusão do bacharelado em Geografia.

Orientadora: Prof^ª. Dra. Beatriz Ribeiro Soares

Orientação técnica do estágio: Michelle Siqueira Oliveira

UBERLÂNDIA – MG

2018

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO:
Núcleo de Análise de Parcelamento do Solo Irregulares, Secretaria Municipal de
Planejamento Urbano, Prefeitura Municipal de Uberlândia

Relatório de estágio supervisionado apresentado ao curso de graduação em Geografia da Universidade Federal de Uberlândia como requisito fundamental para a conclusão do bacharelado em Geografia.

Uberlândia, 13 de dezembro de 2018.

Profa. Dra. Beatriz Ribeiro Soares (Orientadora – IG/UFU)

Arq. e Urb. Michelle Siqueira Oliveira (Supervisora do Estágio – NAPS/IG/SEPLAN/PMU)

Profa. Dra. Denise Labrea Ferreira (Convidada – IG/UFU)

Data: __/__/____

Resultado: _____

AGRADECIMENTOS

Nesses últimos quase cinco anos cresci e aprendi muito. Mudança de casa, de cidade, de estado. Foi hora de sair para o mundo em busca da realização de um sonho. Uberlândia e a UFU foram as melhores escolhas da minha vida, mas também as mais difíceis. Graças a Deus, tive pessoas que caminharam ao meu lado, a quem devo toda gratidão.

Ao meu pai, Antônio, agradeço por tudo, saber que o senhor se orgulha da pessoa que venho me tornando é simplesmente a maior satisfação da minha vida.

À minha mãe, Terezinha, que mesmo relutante no início, conseguiu me deixar voar e ir atrás do meu caminho, meu muito obrigada, reconheço todos os sacrifícios que fez por mim.

Aos meus irmãos, Wilton e Tauane, agradeço por aceitarem minhas particularidades, condições e necessidades de forma tão generosa, amorosa e fraterna. Especialmente minha “sis”, maior presente da minha vida, agradeço por me ensinar e me inspirar a ser uma pessoa melhor a cada dia.

Aos demais familiares, agradeço por sempre desejarem boa sorte a mim. Aos meus amigos só tenho a dizer que com vocês tudo se tornou mais leve e divertido.

Aos meus professores, inspirações que levarei por toda minha vida, meu obrigada. Em especial, agradeço a professora Beatriz Ribeiro Soares, a quem tenho a honra de chamar de orientadora, amiga e conselheira. Também destaco o papel da professora Denise Labrea Ferreira, quem inclusive compõe essa banca, e o do professor Cláudio Antonio di Mauro, ambos sempre passaram estímulo, conhecimento e me aconselharam durante a formação.

Agradeço também ao pessoal da Divisão de Urbanismo da Secretária de Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Uberlândia, especialmente nas pessoas de Ivone, Leticia e Willian e, grandemente, agradeço a Michelle, por toda paciência e dedicação, me orientando em cada passo durante a realização do estágio.

Ao povo brasileiro também agradeço imensamente, pois foram eles que de maneira direta ou indireta financiaram esses estudos. Diante da atual conjuntura, em que o ensino superior gratuito corre riscos, conseguir formar em uma universidade pública e de qualidade é mais que um privilégio.

Por fim e não menos importante, agradeço à Geografia, por sempre tentar responder minhas tantas indagações.

Sei que novos desafios virão e também sei que, com vocês, tudo ficará bem.

Aos meus pais e irmãos.

Por todo amor, apoio e compreensão.

RESUMO

O presente trabalho busca relatar as atividades realizadas durante o Estágio Supervisionado no Núcleo de Análise de Parcelamento do Solo Irregulares (NAPSI) da Secretária Municipal de Planejamento Urbano (SEPLAN), pertencente à Prefeitura Municipal de Uberlândia (PMU). O objetivo do estágio pauta-se em entender na prática sobre o planejamento urbano e produção das cidades; adquirir noções de funcionamento de um órgão público e também de como é o cotidiano de um geógrafo/planejador. No primeiro capítulo “A importância do estágio supervisionado para o Bacharel em Geografia” é defendida a realização do estágio como uma ferramenta eficaz na fixação do conteúdo adquirido em sala, além do contato direto com técnicos/bacharéis da área. O capítulo seguinte “Fundamentação teórica sobre o espaço urbano e retomada histórica da legislação urbana no Brasil e no município de Uberlândia – MG” busca-se realizar um levantamento histórico junto a revisão teórica acerca da legislação urbana, tanto na esfera nacional quanto do município. No terceiro capítulo “Caracterização do órgão concedente do Estágio Supervisionado” é apresentada a caracterização do ambiente de trabalho, trazendo a estrutura orgânica administrativa do órgão trabalhado. Já o último capítulo “Descrição das Atividades Realizadas no Estágio” descreve detalhadamente as atividades realizadas ao longo dos cinco meses de estágio, as atividades estão divididas em duas partes: aquelas em secretaria consistiram basicamente na elaboração de notificação/auto de infração (AI); composição de Memorando Interno (MI) e Comunicação Interna (CI); apoio na preparação de vistorias; auxílio em serviços administrativos, além de arranjo e organização de dados, enquanto as atividades de vistoria foram responsáveis por instigar e averiguar a produção da cidade sob o ponto de vista dos loteamentos clandestinos e irregulares em Uberlândia. Após a realização do estágio conclui-se, portanto, que a atividade visa o encontro do conhecimento acadêmico com o universo profissional, proporcionando aos praticantes uma formação mais ampla. A realização desta prática é de extrema relevância para os alunos de graduação, desse modo é possível observar o ambiente real de uma empresa/instituição em pleno funcionamento, e sobretudo verificar sua dinâmica, organização e todos os fatores teóricos implícitos a ela.

Palavras-chave: Bacharelado em Geografia. Estágio Supervisionado. Legislação Rural-Urbana. Uso da Terra Rural e Solo Urbano.

ABSTRACT

The present work seeks to report on the activities carried out during the Supervised Internship at the Núcleo de Análise de Parcelamento do Solo Irregulares (NAPSI) of the Secretaria Municipal de Planejamento Urbano (SEPLAN), belonging to the Prefeitura Municipal de Uberlândia (PMU). The aim of the internship is to understand in practice about the urban planning and production of the cities; acquiring notions of functioning of a public organ and also of what is the daily life of a geographer/planner. In the first chapter "The importance of the supervised internship for the Bachelor in Geography" is defended the accomplishment of the internship as an effective tool in the fixation of the content acquired in room, besides the direct contact with technicians / bachareis of the area. The following chapter "Theoretical basis on urban space and historical retake of urban legislation in Brazil and the municipality of Uberlândia - MG" seeks to carry out a historical survey together with the theoretical revision about urban legislation, both in the national sphere and in the municipality. In the third chapter "Characterization of the grantor organ of the Supervised Internship" is presented the characterization of the work environment, bringing the organic administrative structure of the organ worked. The last chapter, "Description of Activities Accomplished in the Internship", describes in detail the activities carried out during the five-month traineeship, the activities are divided into two parts: those in the Cabinet basically consisted in the elaboration of notification, composition of Internal Memo (IM) and Internal Communication (IC); support in the preparation of surveys; assistance in administrative services, as well as the arrangement and organization of data, while the survey activities were responsible for instigating and ascertaining the city's production from the point of view of clandestine and irregular settlements in Uberlândia. After completing the internship, it is therefore concluded that the activity aims at the meeting of academic knowledge with the professional universe, providing practitioners with a broader training. The achievement of this practice is extremely relevant for undergraduate students, so it is possible to observe the real environment of a fully functioning company / institution, and especially to verify its dynamics, organization and all the theoretical factors implicit in it.

Keywords: Bachelor of Geography; Supervised internship; Rural-Urban Legislation; Use of Rural Land and Urban Land.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1.	Fluxograma da estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Uberlândia ao Núcleo de Análise de Parcelamento do Solo Irregulares	29
Figura 2.	Exemplo de notificação/auto de infração elaborado durante o estágio	36
Figura 3.	Uberlândia – MG: Imagem aérea do loteamento Chácaras Bela Vista reloteado e aproximação da Chácara nº. 31	55
Fotografias 1 e 2.	Uberlândia – MG: Obra para construção de lagoa artificial e parte da Área de Proteção Permanente (APP) do loteamento Lagoa dos Peixes, respectivamente	41
Fotografias 3 e 4.	Uberlândia – MG: Área do suposto loteamento (ao chegar no local foi observado que se tratava de uma pedreira)	42
Fotografias 5 e 6.	Uberlândia – MG: Loteamento Chácaras Belo Horizonte	42
Fotografias 7 e 8.	Uberlândia – MG: Entrada e edificação em construção no loteamento clandestino Recanto da Natureza, respectivamente	43
Fotografias 9 e 10.	Uberlândia – MG: Moradias precárias em ocupação sem nome	45
Fotografias 11 e 12.	Uberlândia – MG: Instalações no loteamento Parque Maravilha	46
Fotografias 13 e 14.	Uberlândia – MG: Instalações no loteamento Chácaras San Mares	47
Fotografia 15.	Uberlândia – MG: Instalações no loteamento Sítio Lima “Recanto Boa Vista”	48
Fotografias 16 e 17.	Uberlândia – MG: Moradia de acordo com o módulo rural e chácaras menores que o módulo rural no loteamento Sítio Boa Vista, respectivamente	49
Fotografias 18 e 19.	Uberlândia – MG: Edificações sugerindo que houve parcelamento irregular do solo nas Chácaras São Francisco	50
Fotografias 20 e 21.	Uberlândia – MG: Módulo rural em área próxima ao distrito de Cruzeiro dos Peixotos	51
Fotografias 22 e 23.	Uberlândia – MG: Módulo rural em área próxima à Araguari.	52
Fotografias 24 e 25.	Uberlândia – MG: Módulo rural na Fazenda Buritis	52

Fotografias 26 e 27.	Uberlândia – MG: Caixa d’água e moradia indicando que houve parcelamento irregular do solo nas Chácaras Estância das Guerobas	53
Fotografias 26 e 27.	Uberlândia – MG: Edificações no loteamento Água Limpa I e portaria fechada no loteamento Água Limpa II, respectivamente	54
Fotografias 28 e 29.	Uberlândia – MG: Vacas em meio a construções e terreno baldio, respectivamente no loteamento Chácaras Bela Vista	56
Fotografias 30 e 31.	Uberlândia – MG: Área anteriormente ocupada por sem tetos (Irmã Dulce)	56

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1.	Núcleos Informais identificados pelo NAPSI até 2018	35
Gráfico 2.	Proporção de loteamentos vistoriados pela estagiária ao longo do estágio (2018)	38

LISTA DE MAPAS

Mapa 1.	Uberlândia – MG. Localização do município (2018)	22
Mapa 2.	Uberlândia – MG: Núcleos informais identificados no município pelo NAPSI (2018)	35
Mapa 3.	Uberlândia – MG: Loteamentos vistoriados ao longo do estágio (2018)	38

LISTA DE QUADROS

Quadro 1.	Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Uberlândia	28
Quadro 2.	Diretorias e Núcleos da Secretaria de Planejamento Urbano de Uberlândia	32
Quadro 3.	Vistorias realizadas ao longo do Estágio Supervisionado	39

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

APP – Área de Preservação Permanente

APROGEO – Associação Profissional dos Geógrafos

AI – Auto de Infração

CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais

CI – Comunicação Interna

CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

DAMR – Diretoria de Acessibilidade e Mobilidade Reduzida

DAPA – Diretoria de Aprovação de Projetos Arquitetônicos

DPI – Diretoria de Pesquisa Integrada

DU – Diretoria de Urbanismo

INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

MI – Memorando Interno

MPE – Ministério Público Estadual

NAPS – Núcleo de Aprovação de Parcelamento do Solo

NAPSI – Núcleo de Análise de Parcelamento do Solo Irregulares (NAPSI)

NPEP – Núcleo de Projetos e Equipamentos Públicos

NPV – Núcleo de Projetos Viários

NUOS – Núcleo de Uso e Ocupação do Solo

PMU – Prefeitura Municipal de Uberlândia

SEPLAN – Secretária Municipal de Planejamento Urbano

ANEXOS

Anexo 1. Plano de Estágio Supervisionado	64
Anexo 2. Termo de Estágio Supervisionado	69

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	12
CAPÍTULO 1 – O estágio supervisionado para o Bacharel em Geografia	14
CAPÍTULO 2 – Fundamentação teórica sobre o espaço urbano e retomada histórica da legislação urbana no Brasil e no município de Uberlândia – MG.....	17
CAPÍTULO 3 - Caracterização do órgão concedente do Estágio Supervisionado	27
3.1. Prefeitura Municipal de Uberlândia	27
3.2. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	28
3.3. Núcleo de Análise de Parcelamento do Solo Irregulares	33
CAPÍTULO 4 - Descrição das Atividades Realizadas no Estágio.....	34
4.1. Atividades gerais realizadas na secretaria	34
4.2. Vistorias/Trabalho de campo	37
4.2.1. Vistoria Chácaras Lagoa dos Peixes	40
4.2.2. Vistoria Fazenda Pouso Alegre.....	41
4.2.3. Vistoria Área de pedreira	41
4.2.4. Vistoria Loteamento Chácaras Belo Horizonte.....	42
4.2.5 Vistoria Loteamento Condomínio Bela Vista	43
4.2.6. Vistoria Chácaras Recanto da Natureza	43
4.2.7. Vistoria Ocupação sem nome (ao lado do bairro Morada do Sol)	44
4.2.8. Vistoria Loteamento Parque Maravilha	45
4.2.9. Vistoria Chácaras San Mares	46
4.2.10. Vistoria Recanto Bela Vista (Fazenda Sítio Lima)	47
4.2.11. Vistoria Condomínio Sítio Boa Vista	48
4.2.12. Vistoria Fazenda Boa Vista/Perobas.....	49
4.2.13. Vistoria Chácaras São Francisco	50
4.2.14. Vistoria Módulo Rural próximo a Cruzeiro dos Peixotos	51
4.2.15. Vistoria Módulo Rural próximo à Araguari.....	51
4.2.16. Vistoria Módulo Rural na Fazenda Buriti.....	52
4.2.17. Vistoria Módulo Rural na Fazenda Pindaibas.....	53
4.2.18. Vistoria Estância das Guerobas (Fazenda Perobas).....	53
4.2.19. Vistoria Loteamento Água Limpa I e II.....	54
4.2.20. Vistoria Chácaras Bela Vista (Canaã).....	54
4.2.21. Vistoria Ocupação Irmã Dulce.....	56
CONSIDERAÇÕES FINAIS	58
REFERÊNCIAS	59
ANEXOS.....	63

INTRODUÇÃO

O mercado de trabalho pode ser visto na atualidade como um dos principais medos do recém-formado. Sendo o futuro incerto, durante a graduação muitos estudantes se questionam sobre qual caminho percorrer após a conclusão do curso: emendar com uma pós-graduação ou lançar-se em busca do primeiro emprego? São dúvidas comuns na vida de um aprendiz. Diante de um cenário cada vez mais perverso e exigente, é preciso qualificação e aprimoramento constante daquele que objetiva maiores conquistas e melhores remunerações. Por esta razão, o profissional, seja de qual for a área, deve ser preparado ao longo do curso, praticando e desenvolvendo atividades que atendam às necessidades da sociedade.

Fazendo uso apenas das tradicionais aulas, conhecidas desde o século XVIII, os centros acadêmicos terão dificuldades na formação profissional de seus discentes. Há carência por instrumentos e ferramentas que preparem o indivíduo, oferecendo o conhecimento sobre o assunto, a habilidade para execução da tarefa e a atitude para diferenciá-lo dos demais.

Perante a isso, as instituições de ensino, sejam elas públicas ou privadas, cientes que sua grade de disciplinas obrigatórias não atendem as demandas do mercado, vem estimulando – e por vezes impondo – seus alunos a participarem de medidas como aulas práticas, visitas técnicas e o Estágio Supervisionado. Este último na maioria das vezes é componente obrigatório nos currículos das instituições e tem o intuito de sedimentar conhecimentos e adaptar o indivíduo à possível profissão. Desse modo, o futuro profissional terá acesso às áreas, dinâmica e funcionamento da unidade escolhida para desenvolvimento das atividades.

O Estágio Supervisionado mostra-se como um método eficaz na busca por uma formação ampla e real oportunidade de somar o âmbito acadêmico ao universo técnico, possibilitando observar e verificar a dinâmica e o funcionamento do ambiente profissional.

Assim sendo, o presente trabalho tem por propósito relatar as observações realizadas no Núcleo de Análise de Parcelamento do Solo Irregulares (NAPSI) lotado na Secretária Municipal de Planejamento Urbano (SEPLAN) da Prefeitura Municipal de Uberlândia (PMU). A escolha pelo órgão público deu-se em razão de interesses particulares da estagiária que, ao longo da graduação, despertou curiosidade pelo ramo do Planejamento Urbano e, dentro da área declarada, optou-se pelo NAPSI por corresponder diretamente a pesquisa de mestrado acadêmico¹ desenvolvido concomitantemente ao bacharelado em Geografia.

¹ A pesquisa de mestrado acadêmico da estagiária busca compreender a relação entre a produção da cidade e a expansão de loteamentos clandestinos e irregulares em Uberlândia - MG.

O NAPSÍ foi criado porque em Uberlândia – MG, especialmente nos últimos anos, pode ser notado uma intensificação na produção de empreendimentos ilegais – aqueles cuja aprovação, execução ou registro no cartório imobiliário foge da regularidade. Além de problemas judiciais é importante destacar que as expansões desses empreendimentos comprometem significativamente a qualidade ambiental e de vida daqueles que o ocupam, com problemas ligados a deficiência de infraestrutura urbana, carência de equipamentos comunitários e de áreas livres de lazer, além de ocupações que podem situar-se em áreas de risco iminente ou de interesse social. O NAPSÍ preocupa-se sumariamente com o parcelamento inadequado do solo, isto é, parcelamento que não obedece às leis de zoneamento e uso do solo, estabelecidas pela PMU.

As atividades foram desenvolvidas no período de 18 de junho a 24 de novembro de 2018, somando mais de 300 horas de carga prática e convivência direta com o ambiente profissional e profissionais de áreas afins. Ao longo do estágio foram desenvolvidas tanto atividades no ramo de planejamento urbano na secretaria quanto vistorias de campo, a fim de aferir as irregularidades do Município, essencialmente no que confere ao parcelamento e uso inadequado do solo urbano.

O relatório está dividido em quatro capítulos, além da Introdução, Considerações Finais, Referências e Anexos.

No primeiro capítulo “A importância do estágio supervisionado para o Bacharel em Geografia”, defende-se a realização e brutal necessidade do Estágio Supervisionado como uma ferramenta eficaz para aqueles que pretendem atuar como técnicos/bacharéis da área.

O capítulo seguinte “Fundamentação teórica sobre o espaço urbano e retomada histórica da legislação urbana no Brasil e no município de Uberlândia – MG” busca fazer um levantamento histórico e uma revisão teórica acerca da legislação urbana, tanto na esfera nacional quanto a âmbito do município.

No terceiro capítulo “Caracterização do órgão concedente do Estágio Supervisionado” é apresentada a caracterização do ambiente de trabalho, trazendo a estrutura orgânica administrativa do órgão trabalhado.

Por fim, o capítulo “Descrição das Atividades Realizadas no Estágio” são narradas detalhadamente as atividades realizadas ao longo dos cinco meses de estágio, com ênfase especialmente as atividades de vistoria.

CAPÍTULO 1 – O estágio supervisionado para o Bacharel em Geografia

O Estágio Supervisionado é regido por normas e leis específicas. Estabelecido inicialmente pelo Decreto nº. 87.497 de 18 de agosto de 1982 que regulamenta a Lei nº. 6.494 de 07 de dezembro de 1977, o Estágio Supervisionado diz ser um procedimento didático-pedagógico constituído por

[...] atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais de vida e trabalho de seu meio, sendo realizada na comunidade em geral ou junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, sob responsabilidade e coordenação da Instituição de Ensino (BRASIL, 1982).

O objetivo do estágio para o graduado em Geografia consiste basicamente em realizar comparação crítica entre conhecimentos teóricos e habilidades, além de práticas intervencionistas solicitadas pela sociedade por meio da vivência em organizações públicas ou privadas que possuam ações de caráter geográfico.

O Geógrafo é o profissional habilitado a entender a relação sociedade-natureza e, assim, resolver ou minimizar as falhas produzidas no meio geográfico, seja no espaço natural ou aquele modificado. O conselho de fiscalização e registro profissional do Geógrafo é o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) a nível nacional e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) a nível estadual. Junto ao CREA, o geógrafo é representado pela Associação Profissional dos Geógrafos (APROGEO).

O decreto nº. 85.138, de 15 de setembro de 1980, regulamenta a Lei nº 6.664, de 26 de junho 1979, que disciplina a profissão de Geógrafo e dá outras providências. A atribuição primeira do Geógrafo é o estudo da produção do espaço e ordenamento territorial.

Ainda conforme a Lei nº. 6.664/1979, o artigo 3^a descreve as competências do profissional

I - reconhecimentos, levantamentos, estudos e pesquisas de caráter físico-geográfico, biogeográfico, antropogeográfico e geoeconômico e as realizadas nos campos gerais e especiais da Geografia, que se fizerem necessárias:

a) na delimitação e caracterização de regiões e sub-regiões geográficas naturais e zonas geoeconômicas, para fins de planejamento e organização físico-espacial;

b) no equacionamento e solução, em escala nacional, regional ou local, de problemas atinentes aos recursos naturais do País;

- c) na interpretação das condições hidrológicas das bacias fluviais;
 - d) no zoneamento geo-humano, com vistas aos planejamentos geral e regional;
 - e) na pesquisa de mercado e intercâmbio comercial em escala regional e inter-regional;
 - f) na caracterização ecológica e etológica da paisagem geográfica e problemas conexos;
 - g) na política de povoamento, migração interna, imigração e colonização de regiões novas ou de revalorização de regiões de velho povoamento;
 - h) no estudo físico-cultural dos setores geoeconômicos destinado ao planejamento da produção;
 - i) na estruturação ou reestruturação dos sistemas de circulação;
 - j) no estudo e planejamento das bases físicas e geoeconômicas dos núcleos urbanos e rurais;
 - l) no aproveitamento, desenvolvimento e preservação dos recursos naturais;
 - m) no levantamento e mapeamento destinados à solução dos problemas regionais;
 - n) na divisão administrativa da União, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.
- II - a organização de congressos, comissões, seminários, simpósios e outros tipos de reuniões, destinados ao estudo e à divulgação da Geografia (BRASIL, 1979).

Os pontos d); j); e n) acima colocados dizem respeito prontamente às competências do Geógrafo necessárias e primordiais para o planejamento urbano, ordenamento territorial e o pensar a cidade. Por razão dos dois primeiros pontos citados (d; j), justifica-se o envolvimento da estagiária com o planejamento urbano, enquanto o terceiro ponto (n), ampara a decisão pela prática em órgão público.

Diante do apresentado, buscou-se nessa etapa de formação lidar diretamente com o cotidiano do bacharel em Geografia, a fim de compreender as oportunidades e potencialidades, além de desafios e fragilidades dessa carreira profissional de modo a aperfeiçoar a formação acadêmica e técnica. O estágio, para o bacharel em Geografia, pode ser realizado em empresas privadas, organizações não governamentais ou órgãos públicos, desde que obedeça aos critérios já mencionados e sejam regulamentados e assegurados por uma instituição de ensino.

O estágio foi realizado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano (SEPLAN), lotada na Prefeitura Municipal de Uberlândia (PMU). Em razão do envolvimento da estagiária com pesquisas na área de irregularidade fundiária urbana/rural e produção do espaço, optou-se pelo Núcleo de Análise de Parcelamentos do Solo Irregulares (NAPSI).

A supervisora de estágio, Michelle Siqueira de Oliveira, embora não seja Geógrafa, tem sua formação na Arquitetura e Urbanismo, área compatível e com afinidades com a formação do profissional geógrafo. Ainda que a supervisora não seja graduada em Geografia, durante o estágio houve contato direto com uma profissional geógrafa, Ivone Tavares Batista, principalmente durante as vistoriais, quando foi possível entender como o parcelamento irregular, a ocupação e uso inadequado do solo podem afetar no planejamento urbano e ordenamento da cidade, interface entre as áreas de Geografia e Urbanismo.

CAPÍTULO 2 – Fundamentação teórica sobre o espaço urbano e retomada histórica da legislação urbana no Brasil e no município de Uberlândia – MG

O espaço é resultado das interações entre sociedade e natureza ao longo do tempo. O espaço geográfico é a expressão do ambiente natural a partir de suas relações sociais, políticas, econômicas, culturais, ambientais. Para Milton Santos (1978) o espaço “evolui pelo movimento da sociedade total”. Por suas características e funcionamento, pelo que oferece a alguns e recusa a outros, pela seleção de localização feita entre as atividades e os homens.

O espaço é formado por um conjunto indissociável, solidário e também contraditório, de sistemas de objetos e sistemas de ações, não considerados isoladamente, mas como o quadro único no qual a história se dá (SANTOS, 2004, p. 63).

Ainda conforme Santos “o espaço é um verdadeiro campo de forças cuja formação é desigual. Eis a razão pela qual a evolução espacial não se apresenta de igual forma em todos os lugares” (1978, p. 122). Assim, o espaço deve ser considerado em sua totalidade, isto é, ser entendido por meio do conjunto de relações cometidas através de funções e formas historicamente apresentada em processos passados ou presentes.

O espaço pode ser entendido também sob o ponto de vista da cidade, podendo ser analisado como um conjunto de pontos, linhas e áreas. O espaço é constantemente produzido a partir das práticas cotidianas que ele se insere. As cidades são lócus de reprodução social. Além disso, a cidade é produto das imposições do sistema de produção vigente. Esse sistema é capaz de redefinir e reconfigurar o espaço, de forma a obedecer suas necessidades. Para Carlos (2007)

A análise espacial da cidade, no que se refere ao processo de produção, revela a indissociabilidade entre espaço e sociedade, na medida em que as relações sociais se materializam em um território real e concreto que significa dizer que, ao produzir sua vida, a sociedade produz/reproduz um espaço através da prática socioespacial (CARLOS, 2007, p. 21).

A estruturação do espaço urbano deriva de um processo social complexo, determinado pela qualidade física, social e econômica da cidade, associada a fatores políticos e culturais que criam constantemente novas espacialidades, produto do processo histórico da urbanização. Para compreender essa transformação, é preciso entender as representações urbanas que estruturam o espaço, essa produção tende a refletir o desenvolvimento em suas diversas facetas, sobretudo a partir do século XX, quando o crescimento das cidades se acelerou em virtude do processo de urbanização aliado à expansão do capitalismo.

O espaço não é constituído apenas por um fator pois são vários os atores responsáveis pela produção da cidade. Corrêa (2012) destaca que os agentes produtores do espaço urbano, são os proprietários dos meios de produção, os proprietários fundiários, os promotores imobiliários, o Estado e os grupos sociais excluídos. Todos esses agentes, somados ou não, configuram e reconfiguram áreas, conforme o poder e atuação de cada um.

O espaço, urbano ou não, é regido por leis, necessárias para estabelecer limites às ações antrópicas que podem influir no meio e, conseqüentemente, na qualidade de vida das pessoas. A legislação urbanística brasileira define quais formas de apropriação do espaço são permitidas e quais são proibidas. Raquel Rolnik (2008) complementa

(...) a legalidade urbana organiza e classifica territórios urbanos, conferindo significados e legitimidade para o modo de vida e micropolítica dos grupos mais envolvidos na formulação dos instrumentos legais. Por outro lado, a legislação discrimina agenciamentos espaciais e sociais distintos do padrão sancionado pela lei. Assim, a legislação atua como um forte paradigma político-cultural, mesmo quando fracassa na determinação, na configuração final da cidade (ROLNIK, 2008).

Um dos mais importantes instrumentos da legislação urbana brasileira é o Estatuto da Cidade. Regulamentado pela Lei nº 10.257 em 10 de julho de 2001, tem responsabilidade pelas diretrizes gerais da política urbana, dos artigos 182 e 183 da Constituição Federal.

Para todos os efeitos, esta Lei, denominada Estatuto da Cidade, estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental (BRASIL, 2001).

A política urbana brasileira tem a finalidade de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade. O Estatuto da Cidade, tem como principal objetivo evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente.

A Lei Federal 6.766, de 19 de dezembro de 1979, dispõe sobre o parcelamento do solo e traz em seu bojo definições a respeito de loteamento e desmembramento, podendo estes serem realizados pelo Estado, mas também por particulares em áreas urbanas e ainda, as consideradas através de dispositivos próprios, como sendo de expansão urbana. Silva (s/d) complementa que através desta lei, ao Estado como sujeito interessado, foram imputados deveres e direitos na relação estabelecida com o proprietário privado e a coletividade, traçando rumos sobre a adequada utilização das áreas urbanas.

Além do espaço urbano, há também o espaço rural. Ambos resultantes do espaço geográfico e assim como a relação espaço-sociedade, também são indissociáveis. Conforme o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2017) os espaços urbanos e rurais são apresentados com funções e relações cada vez mais interligadas, o que visibiliza a complexidade na definição de uma abordagem única para sua delimitação.

A relação entre os espaços urbanos e rurais deve também considerar as ligações urbano-rurais, que podem ser representadas pelos fluxos de bens, pessoas, recursos naturais, capital, trabalho, serviços, informação e tecnologia, conectando zonas rurais, peri-urbanas e urbanas. Essas conexões são complementares e sinérgicas e impactam na configuração espacial brasileira (IBGE, 2017).

Desse modo, os espaços rurais e urbanos podem ser entendidos como componentes do território, ou seja, do espaço territorial. Todavia, embora possam ser entendidos como complementares, os espaços rurais e urbanos possuem leis distintas, de uso, apropriação, função e como já mencionado, de parcelamento do solo.

Enquanto o urbano é fundamentado pelo Estatuto da Cidade, o rural é representado pelo Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964). A Lei Federal nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, cria o Sistema Nacional de Cadastro Rural e coloca em seu Art. 8º que os imóveis rurais não podem ser divididos em áreas com dimensão inferior à do módulo de propriedade rural, fixado para cada zona por tipos de exploração rural que nela possam ocorrer. No entanto, esta mesma lei, ainda que estabeleça que a área mínima para o desmembramento de um imóvel rural deve ser superior à do módulo rural ou da fração mínima de parcelamento fixada para determinadas culturas e zonas, criou brechas que permite que tal desmembramento ocorra com área de proporções inferiores à do módulo rural, uma vez que a fração mínima, a depender do local, pode ter menor área.

O parcelamento de imóveis rurais tem acontecido sob a forma de loteamento ou de desmembramento. A Instrução Normativa nº 17-b, divulgada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) em 1980, que dispõe sobre o parcelamento de imóveis rurais, define loteamento como a divisão de uma gleba em lotes, de forma que ocorra a “abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes”. Já o desmembramento é definido como a divisão de uma gleba em lotes, desde que esta não implique em nenhuma das alterações anteriores.

Ainda conforme a Instrução Normativa nº 17-b, o parcelamento de imóveis rurais, localizados fora do perímetro urbano, visando a criação de núcleos urbanos, sítios de recreio ou zonas de industrialização podem ser executados apenas em áreas com características e situação adequadas para a instalação de serviços comunitários para as áreas rurais circunvizinhas; áreas oficialmente declaradas zona de turismo, estância hidromineral ou balneária; ou áreas que comprovadamente perderam suas características produtivas, sendo seu aproveitamento economicamente inviável.

O parcelamento inadequado fragmenta e descaracteriza áreas rurais, podendo entendê-las agora como áreas urbanas, pois conforme mencionado, existem leis distintas e normas específicas para parcelamento, uso e ocupação do meio urbano ou rural. O parcelamento pode ser do tipo loteamento ou desmembramento e ocorrem tanto na Zona Urbana como na Zona Rural. O loteamento possui diretrizes específicas para sua implantação, enquanto o desmembramento origina-se apenas da repartição de glebas.

Consoante ao artigo 2º, § 1º, da Lei 6.766/1979,

§ 1º - Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

§ 2º- considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes (BRASIL, 1979).

Corrêa (1995) discute que o espaço urbano é concomitante fragmentado, articulado, reflexo da sociedade e condicionante social. Acrescenta-se que espaço urbano é organizado por ações particulares, selecionando áreas, realizando empreendimentos e induzindo a aplicação de investimentos públicos, criam padrões diferenciados de organização espacial. Entende-se aqui que consoante ao espaço urbano, o espaço rural também pode selecionar e fragmentar áreas, descaracterizando as mesmas. O que ocorre então é um desordenamento do espaço, que afeta diretamente o planejamento territorial dos municípios.

O crescimento e, conseqüentemente, a ocupação desordenada do espaço mostram-se como sérias questões contemporâneas. Tal fator implica em diversos problemas relacionados à infraestrutura básica urbana, como por exemplo a precarização no abastecimento de água potável, inexistência de serviços de esgotamento sanitário, falta de energia elétrica e insuficiência nas linhas de transporte público.

A desordem na produção do espaço pode ocorrer sob variadas formas. Apesar das leis e determinações do uso do solo, o espaço, na verdade, tem sido organizado por ações particulares que, selecionando áreas, realizando empreendimentos e induzindo a aplicação de investimentos públicos, criam padrões diferenciados de organização espacial. As ocupações e instalações de empreendimentos imobiliários não regulamentados como loteamentos irregulares e clandestinos são algumas delas.

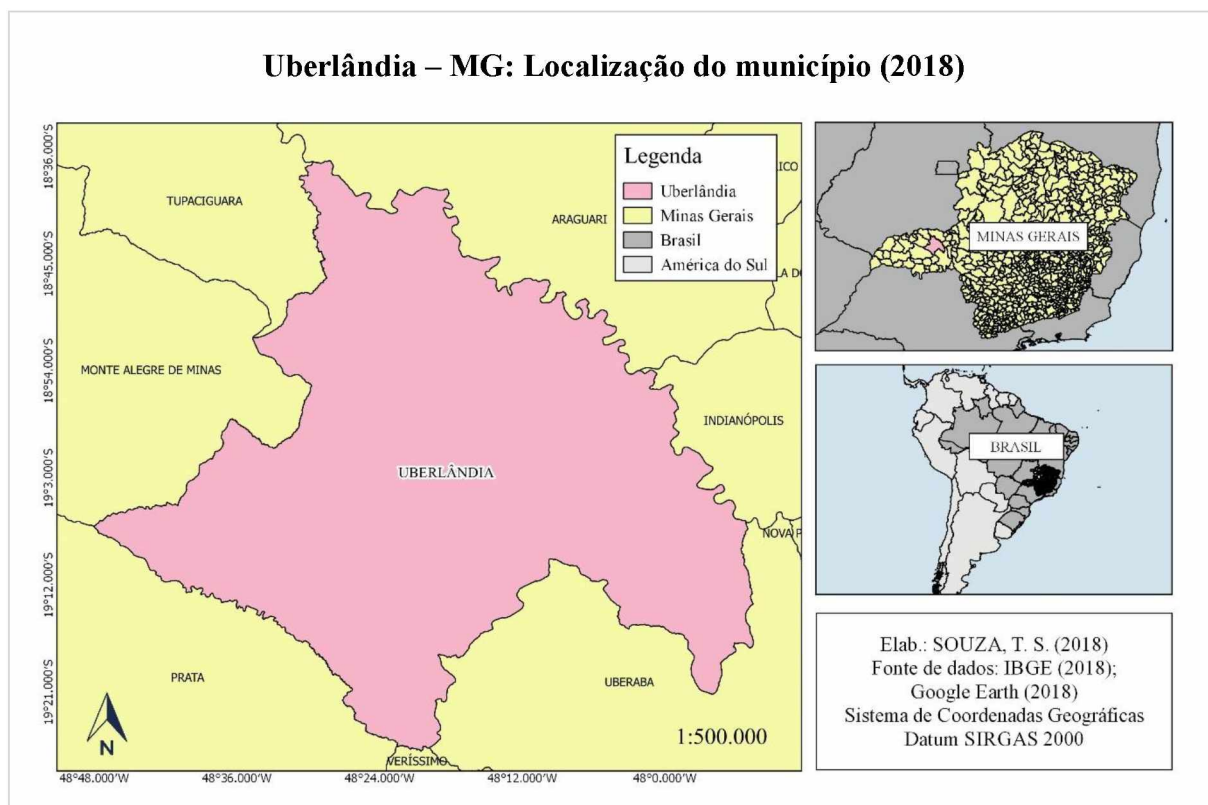
Conforme Campos (2017), os loteamentos irregulares são aqueles que possuem registro no Cartório de Registro de Imóveis, no entanto não cumprem aos requisitos estabelecidos pelo órgão público municipal: serviços de saneamento básico, energia elétrica, pavimentação de ruas e calçadas. Já os loteamentos clandestinos ocorrem quando os lotes são comercializados sem registro no Cartório de Registro de Imóveis, logo é entendido como uma prática ilegal, pois desobedece ao artigo 37 da Lei 6.766/1979: “É vedado vender ou prometer vender parcela de loteamento ou desmembramento não registrado”.

Para um imóvel estar apto ao loteamento é preciso que o mesmo obedeça a uma gama de critérios estabelecidos pela Lei 6.766/1979, que vão desde o desmembramento do imóvel e apresentação de projeto de loteamento à prefeitura até o registro no Cartório de Registro de Imóveis. Entretanto, apesar dos esforços do poder público aliado a legislação urbana para solucionar essas questões, o que tem se observado é que as cidades tem se (re)produzido de forma que seu o crescimento caminha na contramão da legislação.

Em Uberlândia – MG, especialmente nos últimos anos, pode ser notado, por meio de percepções empíricas e nos dados da prefeitura – uma intensificação no surgimento de empreendimentos ilegais – aqueles cuja aprovação, execução ou registro no cartório imobiliário foge da regularidade. Além de problemas judiciais, é importante destacar que a expansão desses empreendimentos tem comprometido significativamente a qualidade ambiental e de vida daqueles que o ocupam, com problemas ligados a deficiência de infraestrutura urbana, carência de equipamentos comunitários e de áreas livres de lazer além de ocupações que podem situar-se em áreas de risco iminente ou de interesse social.

O município de Uberlândia (Mapa 1) encontra-se no estado de Minas Gerais e possui a função de núcleo urbano da região do Triângulo Mineiro. Tal denominação está ligada a fatores históricos do desenvolvimento intencional ocorrido na cidade, associado, também, à instalação da extensão da estrada de ferro Mogiana na década de 1950, que estimulou as atividades comerciais, industriais e agropecuárias na região e que surtem efeitos até os dias atuais (SOARES, 1988).

Mapa 1. Uberlândia – MG: Localização do município (2018).



Desse modo, é possível compreender que a expansão da cidade e da urbanidade em Uberlândia fomentaram um crescimento populacional expoente ao passar dos anos que, diante a uma situação adversa da falta de planejamento, foram e continuam sujeitos a situações caóticas. Com uma população urbana que segundo o IBGE (2010) ultrapassa 600.000 habitantes², Uberlândia é o segundo mercado consumidor de Minas Gerais, sendo também a sede de um dos maiores pólos atacadista da América Latina.

O alto índice de urbanização da cidade está diretamente ligada aos elementos de fluidez do território, como a infraestrutura de transporte e redes de comunicação, que possibilita a rápida circulação de mercadorias, pessoas e informações, incentivando a centralidade regional, fundamental na região, porém, que ultrapassa as fronteiras do Triângulo Mineiro chegando aos estados de São Paulo, Goiás entre outros.

Ainda segundo dados do IBGE (2017) a área territorial de Uberlândia, isto é, o município como um todo, corresponde a 4.115 Km². Sendo 3.851 Km² de Zona Rural e 264 Km² de área urbana.

² Conforme IBGE Cidades (2018), a população estimada em 2018 é de 683.247 pessoas.

O perímetro urbano do município foi inicialmente estabelecido pela Lei Complementar nº. 78, de 27 de abril de 1994, que dispôs sobre o plano diretor municipal. Ao longo dos anos, esse perímetro foi constantemente expandido de forma a desrespeitar inúmeras vezes o Estatuto da Cidade, que estabelece que tal expansão só é passível quando seu núcleo estiver totalmente ocupado. Além disso, a Lei Complementar nº. 523, de 7 de abril de 2011 que ordena sobre o parcelamento do solo do município de Uberlândia, proíbe a fragmentação de novas áreas não adjacentes à mancha urbana já parcelada.

Até o advento da Lei 6.766/1979, as prefeituras municipais não dispunham de instrumental que lhes permitisse a regularização de loteamentos irregulares, salvo a movimentação de ação para compelir o loteador a efetuar o registro ou a executar as obras.

A Prefeitura Municipal, ou o Distrito Federal quando for o caso, se desatendida pelo loteador a notificação, poderá regularizar loteamento ou desmembramento não autorizado ou executado sem observância das determinações do ato administrativo de licença, para evitar lesão aos seus padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos adquirentes de lotes (BRASIL, 1979).

Perante o exposto, diferentes configurações, dinâmicas e condições são produzidas na cidade. Tais medidas interferem diretamente no planejamento territorial – urbano e rural – dos municípios. Dessa forma, cabe ao poder público conter e combater práticas ilegais de parcelamento do solo. Por este motivo, tem-se nas prefeituras as secretárias, divisões e núcleos responsáveis por tais fenômenos. Em Uberlândia, existe o Núcleo de Análise de Parcelamento do Solo Irregulares, responsável por averiguar tais práticas.

A falta de planejamento e regulamentação nos empreendimentos urbanos promove uma precarização no acesso aos instrumentos de infraestrutura e serviços e,

Na medida em que este processo econômico vai tomando um rumo absolutamente desgovernado, os espaços públicos e privados do cotidiano dos cidadãos indicam os perigos que a do solo, principalmente urbano, acarretará, como aglomerados de favelas, cortiços, habitações sem a mínima salubridade e segurança, inexistência de luz, água, esgotos etc (LEAL, 1994, p. 211).

O Estatuto da Cidade tornou o Plano Diretor obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes – instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana. O planejamento urbano, junto ao plano diretor, deve promover a função social da cidade e da propriedade, isto é, oferecer possibilidades de habitação; trabalho; lazer; mobilidade e sustentabilidade urbana.

O planejamento urbano é capaz de promover comportamentos saudáveis ao investir nos diferentes ambientes: físico, social, econômico, cultural, através por exemplo do transporte público não motorizado, da prática de atividade física, do saneamento básico, entre outros; cujas ações se desdobram em dimensões imateriais e em equidade, como em capital social, solidariedades, participação, justiça, etc. (OMS, 1997, p. 2).

O estudo de Qualidade de Vida aborda questões econômicas, sociais, ambientais e também necessidades individuais e coletivas para a reprodução social e satisfações pessoais. Segundo a Organização Mundial da Saúde – OMS (1997), a qualidade de vida envolve diferentes dimensões que podem ser analisadas por meio do bem-estar físico, mental, psicológico, emocional quanto aos relacionamentos sociais e serviços prestados para determinada parte da população. Ou seja, a busca pela qualidade de vida só é possível através de um melhor desenvolvimento de infraestrutura social, ligando a superação dos problemas, tanto regionais como sociais à defesa do meio ambiente.

Os loteamentos irregulares são resultantes da divisão de glebas em frações não ideais ao estabelecido pela prefeitura – como áreas rurais comercializadas como lotes urbanos – além de não possuírem infraestrutura básica construída. Aparece também no município loteamentos clandestinos, gerados pela comercialização não registrada dos lotes ou ainda pelos assentamentos urbanos de movimentos de luta pela reforma urbana. Esses fatores preocupam os órgãos públicos e distorcem o Estatuto da Cidade e o Plano Diretor como seu principal instrumento, pois em princípio deveriam assegurar a função social da cidade e da propriedade.

Além do que já foi colocado, foi promulgada recentemente a Lei nº. 13.465, de 11 de julho de 2017, conhecida como “Reurb”.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal; institui mecanismos para aprimorar a eficiência dos procedimentos de alienação de imóveis da União; e dá outras providências (BRASIL, 2017).

Essa lei é representativa no que confere a regularização fundiária urbana e no estabelecimento de procedimentos e diretrizes a serem seguidos tanto pelo poder público, quanto privado. Em seu artigo 2º, define núcleo urbano informal “aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização”.

Ainda conforme a lei

Art. 30. Compete aos Municípios nos quais estejam situados os núcleos urbanos informais a serem regularizados:

I - classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;

II - processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária; e

III - emitir a Certidão de Regularização Fundiária (BRASIL, 2017)

A partir do exposto, tem-se a oportunidade de regularizar as áreas entendidas como núcleo urbano informal. Todavia, é preciso entender que o município é composto por diversidades e particularidades e, nem sempre, a regularização é possível para o planejamento urbano socialmente sustentável.

A expansão do perímetro urbano deve ser ordenada conforme a evolução da ocupação de seu núcleo. Se isso não ocorre, são produzidos espaços vazios, problemas de especulação imobiliária, espraiamento da cidade com periferização de bairros, descaracterização do rural-urbano e possíveis problemas de infraestrutura básica, desrespeitando o Estatuto da Cidade, o qual deveria garantir a função social da cidade e da propriedade. Na última década tem surgido em Uberlândia uma série de loteamentos irregulares que reconfiguram seu espaço. Esses novos empreendimentos, são produzidos em locais afastados do núcleo urbano, gerando novas áreas de concentração populacional, geralmente no espaço rural, distantes do centro urbano. São gerados grandes espaços vazios na cidade. As populações, especialmente as mais carentes, são realocadas cada vez mais as áreas distantes.

Diante do exposto, é preciso revisar qual o verdadeiro valor material do Plano Diretor e das leis de zoneamento urbano, de modo a avaliar qual seu grau de comprometimento com a reconfiguração socioespacial, pois esses instrumentos deveriam assegurar a função social da cidade e da propriedade promovendo a qualidade de vida, porém mostram-se como ineficazes.

Portanto, a expansão desses núcleos informais precisa ser avaliada, pois representam a legitimação das práticas especulativas de reprodução e acumulação do capital imobiliário, criando normas de uso e ocupação do solo sob a segregação socioespacial.

Perante as circunstâncias, tem-se a necessidade de saber a localização de loteamentos irregulares e clandestinos, as implicações na implantação desses empreendimentos na (re)produção do espaço, no que diz respeito à infraestrutura e serviços urbanos, expansão da malha urbana edificada e qualidade ambiental e a relação entre os agentes produtores do espaço urbano, os espaços vazios e informais.

Assim, o Ministério Público Estadual de Minas Gerais (MPE-MG) criou a Operação “Terra Prometida” em parceria com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Uberlândia. O grupo tem atuado na detecção e responsabilização de proprietários, incorporadores e imobiliárias que comercializam terrenos e chácaras de forma clandestina ou ilegal na cidade, bem como os indivíduos que adquirem essas áreas/propriedades. Dessa forma é justificada a necessidade de um núcleo de análise lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano (SEPLAN) juntamente a importância de um geógrafo nesse meio, dado que esse é o profissional que estuda o espaço e suas inter-relações.

CAPÍTULO 3 - Caracterização do órgão concedente do Estágio Supervisionado

Neste capítulo serão apresentadas as estruturas administrativas e orgânicas da Prefeitura Municipal de Uberlândia (PMU), Secretaria Municipal de Planejamento Urbano (SEPLAN) e Núcleo de Análise de Parcelamentos do Solo Irregulares (NAPSI), bem como as atividades de cada um desses setores e, conseqüentemente, o trabalho desenvolvido.

A estagiária possui um interesse particular pela área de Planejamento Urbano, por essa razão optou por realizar a atividade em um órgão público que trabalha diretamente com o assunto, a SEPLAN. Como já mencionado, o objetivo do Estágio Supervisionado foi propiciar a discente, experiências empíricas de modo a habilitar sua futura atuação enquanto profissional Geógrafo. Sendo assim, o referido estágio pautou-se em uma importante etapa ao qual foi possível enxergar o papel do Geógrafo no mercado de trabalho no que se refere a área de Planejamento Urbano.

3.1. Prefeitura Municipal de Uberlândia

A Prefeitura Municipal de Uberlândia (PMU) está localizada na Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600, bairro Santa Mônica. O órgão está dividido em 16 secretarias e um gabinete de Prefeito e Vice-prefeito como administração direta e sete órgãos de administração indireta. A disposição das secretarias e órgãos da PMU encontra-se detalhada no quadro 1.

Quadro 1. Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Uberlândia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA	SECRETARIAS	Secretaria de Administração
		Secretaria de Agropecuária, Abastecimento e Distritos
		Secretaria de Comunicação Social
		Secretaria de Cultura
		Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo
		Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação
		Secretaria de Educação
		Secretaria de Finanças
		Secretaria de Gestão Estratégica
		Secretaria de Governo
		Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico
		Secretaria de Obras
		Secretaria de Planejamento Urbano
		Secretaria de Prevenção às Drogas, Defesa Social e Defesa Civil
		Secretaria de Saúde
		Secretaria de Trânsito e Transportes
		Procuradoria Geral do Município
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	DMAE
		FUTEL
		IPREMU
		PROCON
		PRODAUB
		EMAM
		FERUB
	GABINETES	Prefeito
		Vice Prefeito

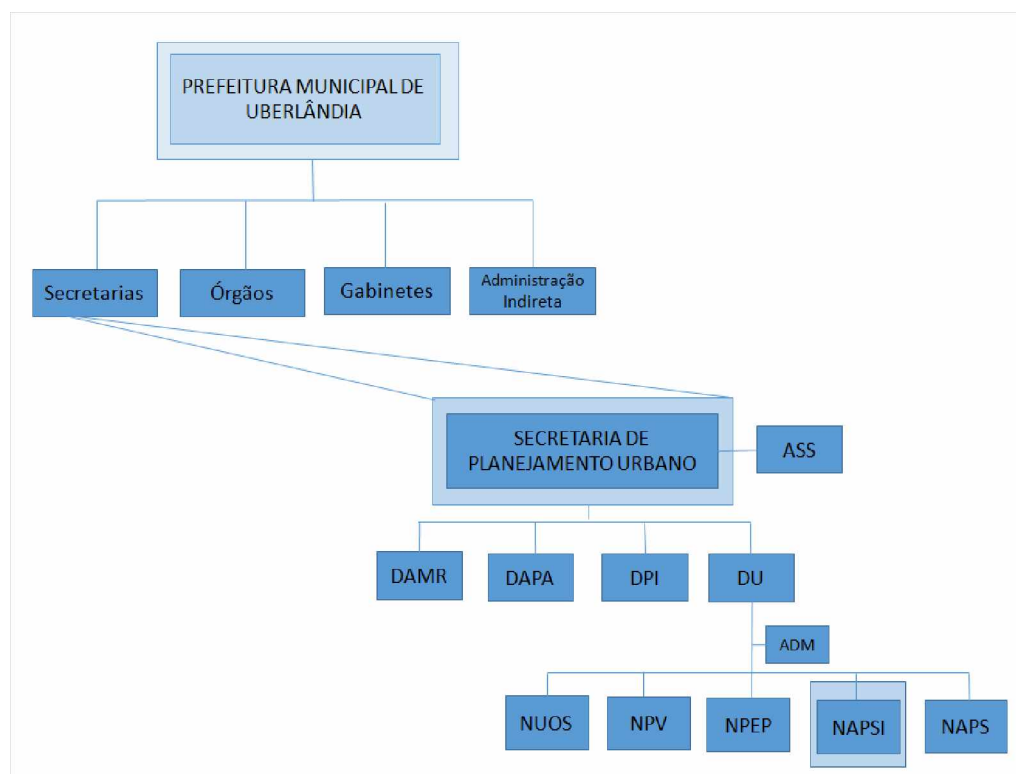
Fonte: Prefeitura Municipal de Uberlândia (2018).
Organização: SOUZA, T. S. (2018).

3.2. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Como dito, a Prefeitura Municipal de Uberlândia (PMU) é formada por secretarias, órgãos e gabinetes. A secretaria escolhida para desenvolvimento das atividades foi a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano (SEPLAN), pois é a secretaria responsável por corrigir ações negativas e propiciar melhorias no município.

A Lei nº. 12.617, de 17 de janeiro de 2017, dispõe sobre a organização da estrutura administrativa da SEPLAN. O seguinte fluxograma ordena sobre a referida estrutura.

Figura 1. Fluxograma da estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Uberlândia ao Núcleo de Análise de Parcelamento do Solo Irregulares.



Fonte: Prefeitura Municipal de Uberlândia (Diário Oficial, janeiro de 2017).
Org. e elab.: SOUZA, T. S. (2018).

Conforme a Prefeitura Municipal de Uberlândia (PMU), a Secretaria de Planejamento Urbano (SEPLAN) é um órgão municipal e tem como fundamentos planejar, implementar, executar, controlar e avaliar as atividades da política de planejamento urbano do município, além de estabelecer diretrizes do Plano Diretor que através de programas, propõem melhorias na vida da população uberlandense por meio de ideias e sugestão à administração da secretaria. Conforme o artigo 3º da Lei nº. 12.617/2017, compete a SEPLAN

I - subsidiar e assessorar o Prefeito nas políticas públicas de planejamento urbano municipal;

II - Planejar, implementar, avaliar e acompanhar os planos, programas e projetos relativos à área de atuação da Secretaria;

III - elaborar uma política de planejamento urbano em parceria com as demais secretarias municipais, autarquias e fundações, em consonância com a política estabelecida pelo governo municipal;

IV - estabelecer, de acordo com as diretrizes do Plano Diretor do Município, programas destinados a proporcionar a melhoria das condições de vida da população e sua integração por meio de ideias e sugestões ao planejamento administrativo urbanístico do Município;

V - realizar pesquisas, levantamentos e atualização de estatísticas básicas, podendo requisitar aos demais órgãos municipais informações necessárias ao planejamento urbano, organizando-os e mantendo-os devidamente atualizados em banco de dados específico;

VI - verificar a viabilidade técnica dos projetos a serem executados e sua conveniência e utilidade para o interesse público;

VII - implementar o Plano Diretor do Município, bem como coordenar, acompanhar e regulamentar o desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal do Plano Diretor;

VIII - manter atualizada a planta cadastral do Município;

IX - promover estudos, pesquisas, apreciar e elaborar propostas de legislação e medidas administrativas correlatas e pertinentes ao planejamento urbano, visando o desenvolvimento urbanístico da cidade com qualidade de vida;

X - promover a integração aos demais órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, visando o desenvolvimento da cidade e região em todos os seus aspectos;

XI - estimular a iniciativa privada a contribuir para promover a melhoria das condições urbanas, de forma adequada e compatível com as diretrizes municipais de planejamento urbano;

XII - desenvolver, de acordo com as diretrizes do Plano Diretor do Município e da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, estudos, pesquisas, programas e projetos de planejamento urbano, destinados a proporcionar a melhoria das condições de vida da população e sua integração por meio de ideias e sugestões ao planejamento administrativo urbanístico do Município e à legislação vigente;

XIII - acompanhar e garantir a implementação de ações e estratégias que possibilitem o desenvolvimento econômico, mediante parcerias entre entes privados e públicos municipais, estaduais, federais e internacionais;

XIV - manter o acervo atualizado e documentação técnica nas áreas de planejamento urbano e afins, para subsidiar as atividades da secretaria e demais órgãos municipais;

XV - manter o acervo cartográfico e urbanístico relativo à memória do planejamento urbano do Município

XVI - planejar, coordenar, executar, controlar, implementar e captar recursos para projetos e programas específicos, junto a entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, na área de atuação da Secretaria;

XVII - promover ações integradas e articuladas com o Ministério Público e Poder Judiciário nas áreas de atendimento, relativos aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria;

XVIII - conduzir ações voltadas para o aprimoramento dos servidores das diversas áreas de atendimento da Secretaria e parceiros, com vistas à melhoria dos serviços prestados à população, acompanhando as mudanças propostas pelas diretrizes estratégicas de governo;

XIX - promover a realização de seminários, debates e congressos junto à comunidade;

XX - monitorar e avaliar o atendimento na área de atuação da Secretaria;

XXI - exercer o controle e a fiscalização das atividades humanas no Município, em suas interações com as questões de desenvolvimento urbano;

XXII - expedir portarias, resoluções, instruções normativas e demais atos internos correlatos à área de atuação da Secretaria;

XXIII - coordenar a execução de suas atividades administrativas e financeiras;

XXIV - manter estudos permanentes relativos ao zoneamento e ocupação do solo e demais legislações correlatas à área de atuação da Secretaria, propondo as alterações e atualizações necessárias;

XXV - avaliar e opinar sobre o cumprimento da legislação municipal, estadual e federal nos processos de parcelamento, loteamento e localização;

XXVI - dar parecer na expedição de alvarás de licença para localização e funcionamento;

XXVII - exercer atividades correlatas (UBERLÂNDIA, 2017).

A SEPLAN encontra-se subdividida em um gabinete do secretário e quatro diretorias. São elas: Diretoria de Acessibilidade e Mobilidade Reduzida (DAMR) com o Núcleo de Acessibilidade e Núcleo de Fiscalização de Acessibilidade; Diretoria de Aprovação de Projetos Arquitetônicos (DAPA) com o Núcleo de Aprovação de Projetos Arquitetônicos; Núcleo de Fiscalização de Obras e Núcleo de Regularização de Edificações; Diretoria de Pesquisa Integrada (DPI) com o Núcleo de Pesquisa, Estatística e Banco de Dados e Núcleo de Cartografia e Divisão de Urbanismo (DU), com o Núcleo de Uso e Ocupação do Solo; Núcleo de Projetos Viários; Núcleo de Projetos e Equipamentos Públicos; Núcleo de Análise de Parcelamento do Solo Irregulares e Núcleo de Aprovação de Parcelamento do Solo.

Cada uma das divisões da SEPLAN e seus desmembramentos, denominados núcleos, são detalhados no quadro 2.

Quadro 2. Diretorias e Núcleos da Secretaria de Planejamento Urbano de Uberlândia.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	GABINETE DO SECRETÁRIO	Comissão Técnica de Estruturação Urbana
	DIRETORIA DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE REDUZIDA	Núcleo de Acessibilidade
		Núcleo de Fiscalização de Acessibilidade
	DIRETORIA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS	Núcleo de Aprovação de Projetos Arquitetônicos
		Núcleo de Fiscalização de Obras
		Núcleo de Regularização de Edificações
	DIRETORIA DE PESQUISAS INTEGRADAS	Núcleo de Pesquisa, Estatística e Banco de Dados
		Núcleo de Cartografia
	DIRETORIA DE URBANISMO	Núcleo de Uso e Ocupação do Solo
		Núcleo de Projetos Viários
		Núcleo de Projetos e Equipamentos Públicos
		Núcleo de Análise de Parcelamento do Solo Irregulares
		Núcleo de Aprovação de Parcelamento do Solo
ASSESSORIA JURÍDICA		
ADMINISTRATIVO		

Fonte: Prefeitura Municipal de Uberlândia (2018).

Organização: SOUZA, T. S. (2018).

A secretaria estrutura-se de forma institucional, ligada à prefeitura e visualiza as ações em conformidade com as decisões de suas divisões. As tarefas executadas possuem diretrizes organizacionais em que são formulados sistemas de tarefas que atendam o gerenciamento de informações elencadas por suas divisões e núcleos.

O trabalho é realizado em equipe, logo é necessária uma sintonia e confiança nas habilidades e conhecimento dos colaboradores para execução das tarefas. As decisões devem ser pensadas em conjunto e levadas ao secretário de planejamento para o aval final.

3.3. Núcleo de Análise de Parcelamento do Solo Irregulares

O Núcleo de Análise de Parcelamento do Solo Irregulares (NAPSI), consoante a seção IX do Diário Oficial do Município, de 17 de janeiro de 2017, tem a finalidade de “monitorar os parcelamentos irregulares e ou clandestino nas zonas urbana e rural e orientar o proprietário a proceder à regularização junto ao Município de Uberlândia”. Conforme o art. 34, compete ao coordenador do NAPSI, supervisora desse estágio:

I – identificar espacialmente os limites dos loteamentos e desmembramentos irregulares e clandestinos, através da base cartográfica disponível no Núcleo de Cartografia da Diretoria de Pesquisas Integradas e elaborar mapas contemplando a localização geográfica;

II - sistematizar os dados de cada loteamento/desmembramento irregular e clandestino com a finalidade de obter registro histórico para arquivo da SEPLAN;

III – notificar e orientar o proprietário para proceder a regularização do parcelamento junto ao Município, perante as leis municipais e federais;

IV – atender às solicitações e questionamentos do Ministério Público de Minas Gerais ou de outros órgãos públicos referentes aos parcelamentos irregulares ou clandestinos mediante pareceres técnicos;

V - realizar vistorias nos parcelamentos irregulares quando necessário;

VI – participar da Comissão Técnica de Estruturação Urbana;

VII - exercer outras atividades correlatas.

O NAPSI, em suma, desenvolve atividades de fiscalização, orientação e notificação dos parcelamentos irregulares. Através da Operação “Terra Prometida”, o núcleo realiza o trabalho de identificação e combate aos loteamentos irregulares e clandestinos, tanto na área urbana quanto rural do município de Uberlândia. Para tal, conta com o apoio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPE-MG) e da 9ª Companhia da Polícia Militar de Meio Ambiente e Trânsito. Para combater tais práticas, o núcleo tem promovido ações de emitir Notificações/Autos de Infrações para aqueles que participam de forma direta do ato de parcelar irregularmente as áreas – proprietários dos imóveis, responsáveis pelo parcelamento, incorporadores, projetistas, responsável técnico, procuradores e corretores. Após notificados, os autuados podem abrir defesa junto a PMU, quando a defesa é deferida o indivíduo não é penalizado, caso contrário o infrator é multado.

CAPÍTULO 4 - Descrição das Atividades Realizadas no Estágio

Durante o estágio supervisionado foram realizadas tanto atividades no espaço físico da SEPLAN/DU/NAPSI, quanto atividades de campo, em que foram vistoriados os núcleos informais: loteamentos clandestinos e irregulares e ocupações, identificados por meio de denúncias e propagandas, além de visitas *in loco* aos loteamentos para verificar a condição de regularidade dos mesmos. Neste tópico, são descritas as atividades desenvolvidas ao longo do estágio, classificadas em dois tipos: atividades gerais e vistorias.

4.1. Atividades gerais realizadas na secretaria

As atividades na secretaria consistiram basicamente na elaboração de notificação/auto de infração (AI); composição de Memorando Interno (MI) e Comunicação Interna (CI); apoio na preparação de vistorias; organização de pastas e material de base às notificações e auxílio em serviços administrativos, como cópia de documentos, controle de envio e resposta de notificações além de arranjo de dados. O anexo 1 traz o plano de estágio supervisionado, contendo informações sobre datas e atividades realizadas ao longo do estágio.

Consoante aquilo já mencionado, são elaboradas notificações quando são identificados os responsáveis pelo parcelamento inadequado do solo, seja ele rural ou urbano. Isto é, quando são encontrados loteamentos sem a devida aprovação da Secretaria de Planejamento Urbano (SEPLAN) ou quando, mesmo aprovado, não são obedecidas as diretrizes gerais para implantação do loteamento.

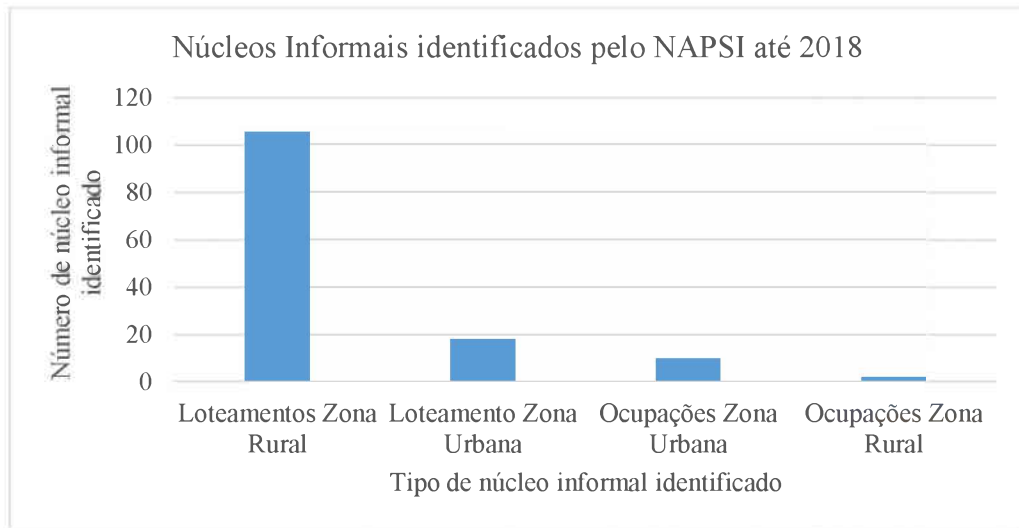
Conforme os dados catalogados³ pelo NAPSI e observados durante o estágio, Uberlândia – ilustrados pelo gráfico 1 – tem hoje identificados 123 núcleos em condições de irregularidade, sendo 105 loteamentos na Zona Rural e 18 loteamentos na Zona Urbana. Quanto as ocupações, Uberlândia possui 10 áreas na Zona urbana enquanto na Zona Rural, existe o registro de 2 áreas⁴ (dados são observados no mapa 2). O anexo 2 traz o termo de estágio com as atividades propostas pelo mesmo.

O banco de dados contempla importantes informações dos loteamentos, como a localização dado pelo Google Earth a partir de coordenadas geográficas, cópias de matrícula, além de indicações se as áreas foram vistoriadas ou não. O banco de dados também informa os loteamentos já autuados e se o responsável entrou com processo de defesa.

³ Banco de dados NAPSI. Dados atualizados até 24 de novembro de 2018.

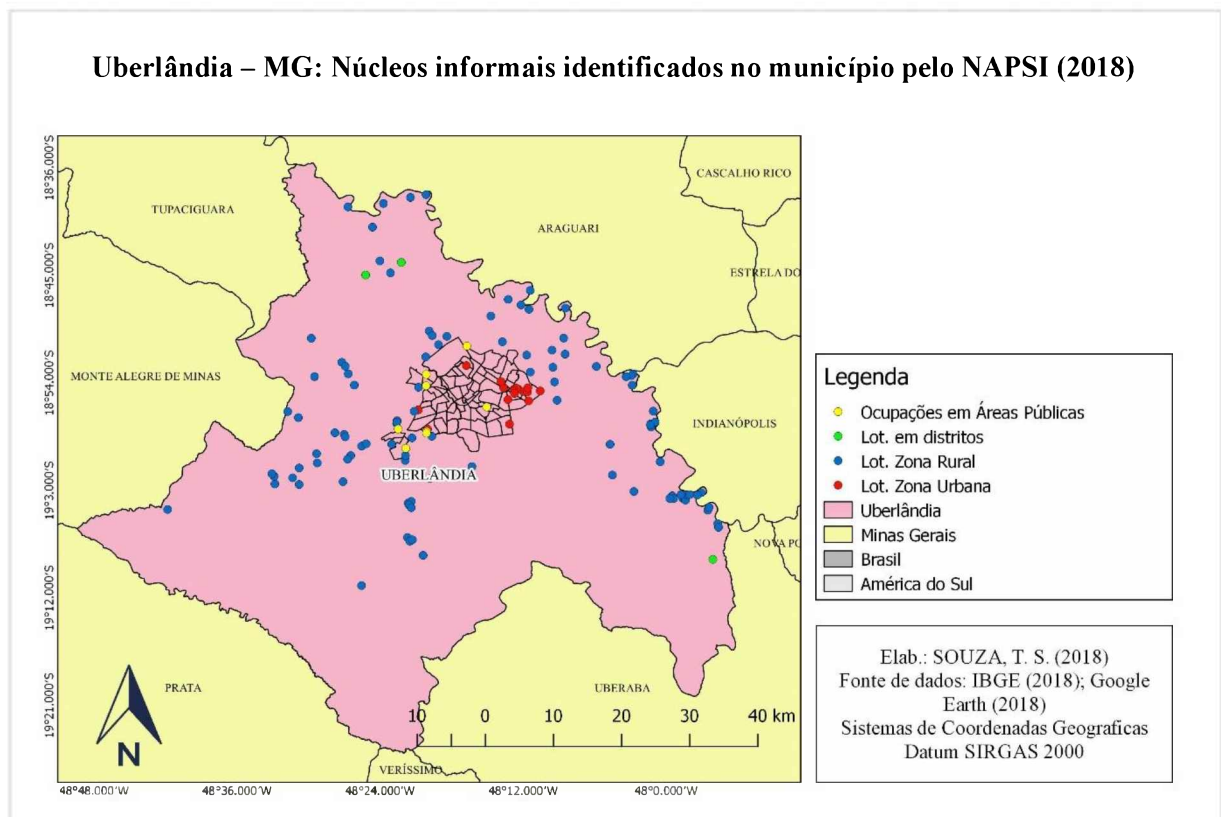
⁴ Entende-se aqui por loteamento as áreas parceladas ou reloteadas do município, enquanto as ocupações são oriundas de movimentos de luta pela terra, caracterizadas por invasões em áreas públicas.

Gráfico 1. Núcleos Informais identificados pelo NAPSÍ até 2018.



Fonte: Prefeitura Municipal de Uberlândia (2018).
Org. e elab.: SOUZA, T. S. (2018).

Mapa 2. Uberlândia – MG: Núcleos informais identificados no município pelo NAPSÍ (2018).



Fonte: IBGE (2018); Google Earth (2018).

Org. e elab.: SOUZA, T. S. (2018).

Para implantação de um loteamento é necessário que o loteador entre com um pedido junto a Prefeitura Municipal de Uberlândia (PMU) de autorização para lotear área. Essa etapa é importante porque o loteador não tem liberdade para construir os lotes como, quando e onde quiser. Ele precisa obedecer a uma série de requisitos para que seu empreendimento esteja consoante as leis federais e municipais de uso e parcelamento do solo. Tais diretrizes contêm informações como tamanho de lotes e vias de acesso; instruções para determinação de áreas de proteção ou reserva legal – quando o empreendimento estiver situado na Zona Rural; áreas verdes e institucionais para criação de praças ou a implantação de equipamentos públicos.

Reforçando, quando o loteador não tem autorização para o projeto de loteamento, mas mesmo assim implanta, o loteamento torna-se clandestino. Já quando implanta diferente das indicações das diretrizes gerais, o loteamento é irregular. Em qualquer um desses casos, os responsáveis, desde a posse até a divulgação/comercialização, são autuados (figura 2) pois estão infringindo uma lei de âmbito nacional. A notificação é feita por meio de uma prova documental que o loteamento está inadequado, podendo ser via vistoria *in loco*, propaganda/divulgação em mídias sociais, matrícula do cartório de registro de imóveis ou contratos de compra e venda.

Figura 2. Exemplo de notificação/auto de infração⁵ elaborado durante o estágio.

Org. SOUZA, T. S. (2018).

Uma vez notificado/autuado, o infrator tem alguns dias para entrar com um pedido de defesa da notificação junto a PMU. A maior parte dos loteamentos está irregular devido parcelamento inadequado da área. Muitos loteadores, por diversos motivos, parcelam o imóvel rural como se este fosse urbano. Dado que o módulo rural do município é de 20 hectares, o infrator parcela a área em tamanhos com área inferior a essa.

⁵ Algumas informações foram omitidas para manter o anonimato dos envolvidos.

Ao longo do estágio foram elaboradas 97 notificações pela estagiária. As notificações são direcionadas aos infratores da Lei Municipal nº. 523/2011, e conforme o artigo 50, são considerados infratores: possuidor; proprietário; alienante; promitente; responsável pelo parcelamento do solo; responsável pelo plano de administração de propriedade em comum; incorporador; procurador; corretor; responsável técnico; projetista; construtor. Já o artigo 51 da lei, atribui valores de multa aos infratores podendo variar de R\$ 1.000,00 à R\$10.000,00, a depender da gravidade da infração cometida.

As multas são penalidades para combater ou diminuir a produção desses empreendimentos na cidade, contudo, o sistema para geração de multas ainda não foi finalizado.

A equipe NAPSI se empenha para fazer vistorias, relatórios, pareceres técnicos e análises de processos a respeito das áreas irregulares. Também faz parte do serviço o atendimento a civis a respeito de dúvidas e questões sobre os loteamentos. Conforme a Prefeitura Municipal de Uberlândia,

Os servidores que atuam no núcleo são encarregados de verificar presencialmente, com apoio da Polícia Militar, todos os locais denunciados pela população ou levantados mediante monitoramento do comércio de lotes na cidade. No caso da suspeita proceder, o núcleo abre um processo administrativo e encaminha, de forma imediata, todos os documentos à Promotoria de Defesa do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo e Patrimônio. A promotoria, no caso, fica responsável por agir na esfera criminal contra os responsáveis (UBERLÂNDIA, 2018).

4.2. Vistorias/Trabalho de campo

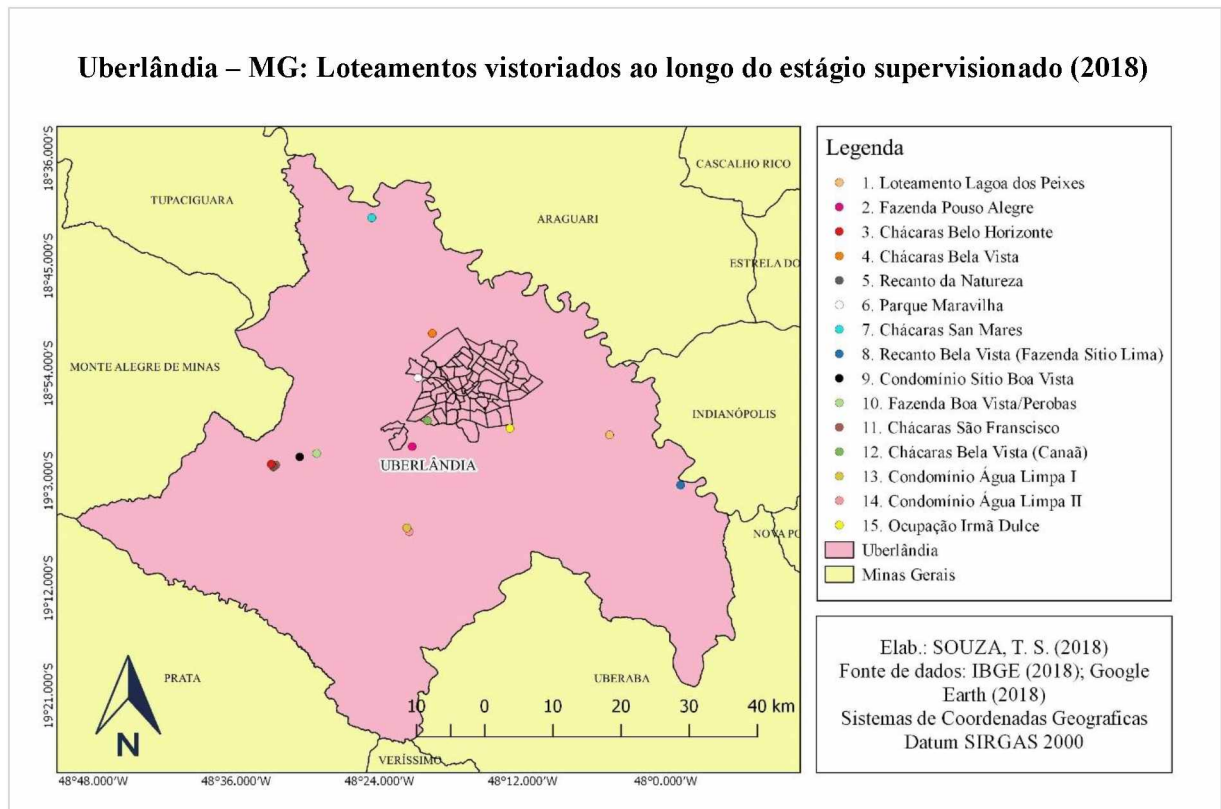
As vistorias consistem em visitas técnicas a fim de fiscalizar o parcelamento de áreas, para controle e monitoramento da aplicação da lei de parcelamento de solos. Ao longo do estágio foram realizadas 24 vistoriais, em dez dias de visitas. Em cada dia, foi possível fiscalizar dois ou três loteamentos, somando 21 empreendimentos diferentes visitados. O quadro 3 sintetiza as datas das vistorias, os loteamentos visitados e as irregularidades encontradas ao longo do estágio.

Gráfico 2. Proporção de loteamentos vistoriados pela estagiária ao longo do estágio (2018).



Fonte: Prefeitura Municipal de Uberlândia (2018).
Org. e elab.: SOUZA, T. S. (2018).

Mapa 3. Uberlândia – MG: Loteamentos vistoriados ao longo do estágio supervisionado (2018).



Fonte: IBGE (2018); Google Earth (2018).
Org. e elab.: SOUZA, T. S. (2018).

Quadro 3. Vistorias realizadas ao longo do Estágio Supervisionado.

VISTORIAS			
Nº	Data	Nome do loteamento/localização	Situação do loteamento
1	21/06/2018	Chácaras Lagoa dos Peixes	Não há projeto aprovado para instalação do empreendimento. Lotes de 1000,00 m ² .
		Fazenda Pouso Alegre	Não há irregularidade. A área não está parcelada.
		Área de pedreira	O proprietário afirma que o local não será implantado loteamento.
2	05/07/2018	Chácaras Belo Horizonte	Não há projeto aprovado para instalação do empreendimento; Lotes de 1000,00 m ² .
		Condomínio Bela Vista	A maioria dos lotes respeitam o módulo rural, mas alguns estão parcelados como sítio de recreio.
		Loteamento Recanto da Natureza	Não há projeto aprovado para instalação do empreendimento; Lotes de 1000,00 m ² .
3	19/07/2018	Ocupação sem nome (em frente ao bairro Tocantins)	Invasão em área pública.
		Loteamento Parque Maravilha	Loteamento urbano em Zona Rural.
4	26/07/2018	Chácaras San-Mares	Não há projeto aprovado para instalação do empreendimento; Lotes menores que 5000,00 m ² .
		Recanto Bela Vista (Fazenda Sítio Lima)	Não há projeto aprovado para instalação do empreendimento; Lotes de 1000,00 m ² .
5	07/08/2018	Condomínio Boa Vista	Alguns lotes estão parcelados clandestinamente.
		Loteamento na Fazenda Boa Vista/Perobas	Não há projeto aprovado para instalação do empreendimento; Lotes de 1000,00 m ² .
		Chácaras São Francisco	Não há projeto aprovado para instalação do empreendimento; Lotes de 1000,00 m ² .
6	30/08/2018	Módulo Rural próximo ao Cruzeiro dos Peixotos	Loteamento regular.
		Módulo Rural próximo a Araguari	Loteamento regular.
7	20/09/2018	Módulo Rural na Fazenda Buriti	Loteamento regular.
		Fazenda Pindaibas	Gleba.
8	11/10/2018	Condomínio Boa Vista	A maioria dos lotes respeitam o módulo rural, alguns estão parcelados com 5.000,00 m ² .
		Loteamento não identificado	A área pertence ao município de Uberaba.
9	25/10/2018	Estância das Guerobas	Não há projeto aprovado para instalação do empreendimento; Lotes de 1000,00 m ² .
10	22/11/2018	Chácaras Bela Vista	Reloteamento irregular da área.
		Loteamento Água Limpa I e II	Não há projeto aprovado para instalação do empreendimento; Lotes de 1000,00 m ² a 2.500,00 m ² .
		Ocupação Irmã Dulce	Área sem irregularidade. Ocupação retirada.

Fonte: Prefeitura Municipal de Uberlândia (2018).

Organização: SOUZA, T. S. (2018).

A maior parte das vistorias foram realizadas em conjunto com a 9ª Companhia da Polícia Militar Independente de Meio Ambiente e Trânsito. Algumas foram realizadas no período da manhã, já outras no período da tarde. A equipe do NAPSI (coordenadora, arquiteta urbanista, geógrafa e estagiária) definiam o local a ser visitado baseado em solicitações da própria secretaria ou pedidos de órgãos como Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPE-MG), Polícia Civil de Minas Gerais ou por meio de denúncias da Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) quando são acionadas a instalarem energia em empreendimentos ilegais.

Durante as vistorias, o primeiro passo era observar o local para saber se existia parcelamento inadequado ou não do solo. Em seguida, procurava-se por responsáveis ou moradores⁶ do local com o intuito de buscar por maiores informações sobre os loteamentos. Cada visita realizada será descrita nos próximos tópicos.

4.2.1. Vistoria Chácaras Lagoa dos Peixes

Em 21 de junho de 2018, a equipe da Diretoria de Urbanismo – Núcleo de Parcelamento de Solo Irregulares (NAPSI) em conjunto com a 9ª Companhia da Polícia Militar Independente de Meio Ambiente e Trânsito realizou vistoria no Loteamento Chácaras Lagoa dos Peixes, conforme solicitação da Operação “Terra Prometida”.

O loteamento encontra-se na Zona Rural do município de Uberlândia e está localizado nas Fazendas Jardim e Cabeceira Campanha, com acesso pela rodovia BR 452. As coordenadas geográficas do local são 18°59’06”S e 48°04’58”O (ponto 1 no mapa 3).

Durante conversa informal com um dos responsáveis pelo loteamento, foi afirmado que os lotes possuem área de 1.000,00 m², sendo 200 m² destinados a Reserva Legal – área do imóvel rural coberta por vegetação natural, conforme prevê a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Também foi informado que a área possui cerca de 600 lotes nas mesmas dimensões e, cerca de 80% a 90% dos lotes já haviam sido vendidos. Diante do parcelamento inadequado da área rural e por não ter solicitação de implantação do empreendimento na prefeitura, o loteamento é considerado clandestino.

Os proprietários/sócios do loteamento já haviam sido autuados em fevereiro deste mesmo ano por comercialização e divulgação indevida de loteamento clandestino, sendo orientados a paralisar a instalação da infraestrutura na área, entretanto, ao chegar no local foram encontradas máquinas trabalhando na implantação do loteamento. As fotos 1 e 2 mostram o loteamento Lagoa dos Peixes. Após a vistoria, os responsáveis foram novamente notificados, dessa vez por outro tipo de infração⁷.

⁶ Por respeito a integridade dos indivíduos, os sujeitos responsáveis e moradores dos loteamentos não serão identificados ao longo do relatório.

⁷ Os autuados não podem ser notificados mais de uma vez pela mesma modalidade de infração.

Fotografias 1 e 2. Uberlândia – MG: Obra para construção de lagoa artificial e parte da Área de Proteção Permanente (APP) do loteamento Lagoa dos Peixes, respectivamente (2018).



Foto: SOUZA, T. S. (2018).

4.2.2. Vistoria Fazenda Pouso Alegre

A segunda vistoria do dia 21 de junho de 2018 foi na Fazenda Pouso Alegre, Zona Rural de Uberlândia, coordenadas geográficas aproximadas 19°0'7"S e 48°21'15"O (ponto 2 no mapa 3). Logo ao chegar ao local, notou-se que não havia nenhum indício de parcelamento do solo. A solicitação para vistoria partiu de um dos núcleos da SEPLAN, para análise de pedido de diretrizes.

4.2.3. Vistoria Área de pedreira

A terceira visita técnica do dia 26 de junho de 2018 foi em uma área próxima à Araguari – MG. Ao chegar ao local foi encontrado a portaria fechada, no entanto, havia um técnico que estava consertando algo relacionado a rede elétrica do local e chamou o pessoal que ali trabalhava para abrir a entrada.

Na área não foi encontrado parcelamento do solo, embora houvesse denúncias da CEMIG que ali seria ou estaria sendo implantado um loteamento clandestino. Foi encontrado na área apenas uma pedreira (conforme fotografias 3 e 4) junto a equipe de trabalhadores. Ao perguntar se ali era uma área onde seria implantado um loteamento, os mesmos não souberam responder então, entraram em contato com o senhor responsável pelo local. Durante a conversa, o proprietário da área afirmou que nunca houve intenção de implantar um loteamento lá e a área só era utilizada para extração de pedra. A CEMIG afirma que se trata de uma área de irrigação. Há suspeita de outro indivíduo estar comercializando ilegalmente a área, como se este fosse o proprietário do local.

Fotografias 3 e 4. Uberlândia – MG: Área de suposto loteamento (ao chegar no local foi observado que se tratava de uma pedreira) (2018).



Foto: SOUZA, T. S. (2018).

4.2.4. Vistoria Loteamento Chácaras Belo Horizonte

O loteamento Belo Horizonte está localizado na Zona Rural de Uberlândia, porção sudoeste do município, com acesso pela rodovia BR 497 (Uberlândia – Prata). As coordenadas geográficas aproximadas do local são 19°01'35"S e 48°33'04"O (ponto 3 no mapa 3). A visita técnica no local, junto a 9ª Companhia da Polícia Militar Independente de Meio Ambiente e Trânsito, foi no dia 05 de julho de 2018. O loteamento já havia sido autuado em maio de 2017, quando em vistoria realizada pelo NAPSI constatou-se que se tratava de um loteamento clandestino, uma vez que o tamanho dos lotes não respeita a legislação, além de que o empreendimento não está autorizado pela prefeitura.

Ao chegar ao local foi possível perceber que existe parcelamento do solo na área, com lotes de áreas iguais a 1.000,00 m². Conforme as fotos 5 e 6, já existem pessoas fazendo uso de suas chácaras, plantando arbustos, frutas e dando início as primeiras construções.

Fotografias 5 e 6. Uberlândia – MG: Loteamento Chácaras Belo Horizonte (2018).



Foto: SOUZA, T. S. (2018).

Em 25 de outubro de 2018, pegou-se estrada que dava acesso a este loteamento a fim de encontrar o loteamento Recanto dos Ipês, todavia, a área do loteamento não foi encontrada.

4.2.5 Vistoria Condomínio Loteamento Bela Vista

O loteamento Condomínio Bela Vista encontra-se inserido na Zona Rural de Uberlândia, seu acesso é por meio da rodovia BR 497 (Uberlândia – Prata). As coordenadas geográficas aproximadas do local são 18°50'38"S e 48°19'33"O (ponto 4 no mapa 3). O condomínio foi vistoriado em 05 de julho de 2018. Embora não implantados, estão sendo comercializados lotes de 1.000,00 m², conforme informado por um dos adquirentes no local.

4.2.6. Vistoria Chácaras Recanto da Natureza

Na terceira visita técnica do dia 05 de julho de 2018 o NAPSI, com o apoio a 9ª Companhia da Polícia Militar Independente de Meio Ambiente e Trânsito, a equipe vistoriou o Loteamento denominado Chácaras Recanto da Natureza. O loteamento está localizado na Zona Rural de Uberlândia, Fazenda Palma da Babilônia, lugar denominado Matinha e o acesso ao loteamento se dá por meio da rodovia BR 497. As coordenadas geográficas aproximadas do local são 19°01'43"S e 48°32'50"O (ponto 5 no mapa 3).

O loteamento é caracterizado como “clandestino” pois não há registros de projeto de loteamento aprovado pelo Município. Foi possível observar que estão ativas obras de construção civil no loteamento (conforme fotos 7 e 8).

Fotografias 7 e 8. Uberlândia – MG: Entrada de edificação em construção no loteamento clandestino Recanto da Natureza, respectivamente (2018).



Foto: NAPSI (2018).

A vistoria foi solicitada pela Operação “Terra Prometida” pois, em 2017 esse mesmo loteamento já havia sido autuado, além de outras infrações (proprietário e responsável de lote, elaboração de projeto), por comercialização (anúncio encontrado em página de *Facebook*) de loteamento clandestino, prática indevida, conforme previsto no inciso III, artigo 50, da Lei Complementar nº. 523/2011 e Lei Federal nº. 6766. Havia indícios que o parcelamento do solo continuava sendo feito de maneira irregular, isto é, não estava obedecendo as determinações mínimas exigidas em lei para parcelamento do solo.

Durante a vistoria foi possível conversar com o responsável pelo loteamento clandestino, o qual informou que a área do loteamento corresponde a 18,2 alqueires, sendo que apenas metade da área estaria parcelada. O chacreamento seria em torno de 100 unidades, com apenas 15 chácaras de 2.000,00 m² vendidas. No entanto, foi possível conversar com um dos compradores de chacara o qual afirmou que aproximadamente 90% dos imóveis estariam vendidos (condição que também foi constatada durante a vistoria). Percebeu-se que toda a área estava parcelada, com estacas que delimitavam recortes de aproximadamente 1000,00 m². Esse mesmo comprador afirmou que sua chacara possui área de 1.000,00 m² e que essa é a real média de área que estão sendo vendidas.

Os preços médios dos lotes, conforme conversa com moradores, foi de R\$30.000,00, com uma entrada de R\$3.000,00 e 72 parcelas de R\$360,00⁸.

4.2.7. Vistoria Ocupação sem nome (em frente ao bairro Tocantins)

No dia 19 de julho de 2018 não foi possível a participação da polícia militar durante a vistoria, então houve somente a participação da equipe NAPSI durante a atividade.

A primeira visita foi em uma ocupação de moradores de luta pela terra, em frente ao bairro Tocantins. Durante a vistoria foi possível conversar com uma moradora do local, a qual relatou que a ocupação está ali há dois anos e ainda não tinha nome (ou se tinha, ela desconhecia). Além disso, a mesma informou que tanto a água quanto a energia do local eram geradas de forma clandestina.

O local apresentava moradias em condições extremamente precárias (conforme fotos 9 e 10), construídas com lonas, papelão e restos de construção civil. Havia muito lixo no local. O local é tratado pela prefeitura como invasão em área pública.

⁸ O salário mínimo brasileiro em 2018 é de R\$954,00.

Fotografias 9 e 10. Uberlândia – MG: Moradias precárias em ocupação sem denominação (2018).



Foto: SOUZA, T. S. (2018).

4.2.8. Vistoria Loteamento Parque Maravilha

A outra área vistoriada em 19 de julho de 2018 corresponde ao Parque Maravilha, acesso pela rodovia BR 365 (Uberlândia – Monte Alegre), do lado oposto do bairro Tocantins, em frente ao bairro Morada do Sol. Coordenadas geográficas aproximadas 18°54'18"S e 48°20'45"O (ponto 6 no mapa 3).

A área do loteamento Parque Maravilha é limítrofe da linha que separa a Zona Rural e a Zona Urbana de Uberlândia, conforme a Lei municipal nº. 11.819/2014 o loteamento se encontra na faixa pertencente tanto a Zona Rural como a Zona de Expansão Urbana.

Em meados de 2001, a área rural foi comercializada como lotes urbanos. Hoje, as pessoas que construíram suas moradias e ali estão instaladas reivindicam a instalação de asfalto por parte da prefeitura. O loteamento possui rede de água e energia elétrica, além de ser atendido por iluminação e transporte público (fotografias 11 e 12). O loteamento encontra-se atualmente no quadro irregular, para complementação de infraestrutura por parte do responsável é preciso realizar a regularização da área.

Fotografias 11 e 12. Uberlândia – MG: Instalações no loteamento Parque Maravilha (2018).

Foto: SOUZA, T. S. (2018).

4.2.9. Vistoria Chácaras San Mares

Em 26 de julho de 2018, o NAPSÍ conjuntamente a 9ª Companhia da Polícia Militar Independente de Meio Ambiente e Trânsito realizou vistoria técnica no loteamento de chácaras denominado “San Mares”. Chácaras San Mares está localizada na Zona Rural do município de Uberlândia, distrito de Martinésia, com acesso por meio da Rodovia Municipal Neuza Rezende, sob as coordenadas geográficas aproximadas 18°40’54”S e 48°24’38”O (ponto 7 no mapa 3).

Os moradores do condomínio de chácaras entraram com pedido de liberação de alvará de funcionamento para uma associação sem fins lucrativos, por essa razão, o Núcleo de Uso e Ocupação do Solo (NUOS) solicitou vistoria ao NAPSÍ a fim de averiguar se o loteamento está de acordo com as legislações municipais e federais, uma vez que já havia registros na secretária do loteamento como ilegal quando em agosto de 2017 o mesmo foi autuado por comercialização ilegal de loteamento clandestino.

Ao chegar ao local constatou-se que o parcelamento do solo no loteamento estava irregular, com lotes cujas dimensões não obedecem ao proposto pela Lei nº. 523/2011. Durante a visita, houve conversa com um dos moradores do local onde o mesmo informou que adquiriu sua chácara em 2012. Existem registros na SEPLAN que o loteamento foi vistoriado em meados de 2013.

Em razão das irregularidades encontradas no local o loteamento não está apto a receber a licença funcionamento de associação solicitado, além disso novos infratores foram autuados pela prefeitura.

Fotografias 13 e 14. Uberlândia – MG: Instalações no loteamento Chácaras San Mares (2018).



Foto: NAPSI (2018).

4.2.10. Vistoria Recanto Bela Vista (Fazenda Sítio Lima)

A segunda vistoria de 26 de julho de 2018 foi a pedido da Polícia Civil de Minas Gerais. O NAPSI junto a 9ª Companhia da Polícia Militar Independente de Meio Ambiente e Trânsito realizou visita técnica no loteamento Recanto Bela Vista (Sítio Lima), localizado na Zona Rural de Uberlândia, Fazenda Monjolinho, acesso pela BR 442. Coordenadas geográficas aproximadas 19°3'28" S e 47°58'50" S (ponto 8 no mapa 3).

Ao chegar no local, constatou-se que se tratava de um condomínio fechado, cercado com fachada e portão eletrônico. Em conversa informal com um dos moradores do local, foi mencionado que no local existem cerca de 60 chácaras, todas com área de 1000,00 m² (dimensões 20,00 m X 50,00 m). O loteamento possui via principal aberta com posteamento; chácaras cercadas com alambrados e algumas edificações em construção, conta também com energia elétrica, iluminação pública e abastecimento de água potável, pagos através de taxa de condomínio para todos os proprietários de chácaras.

Além do parcelamento inadequado do solo, a área não possui processo aprovado ou em trâmite para instalação do empreendimento, portanto os indivíduos envolvidos no parcelamento foram autuados por comercialização clandestina de lotes em área rural, além de autuação por serem proprietários, responsáveis, alienantes e possuidores de lotes.

Fotografia 15. Uberlândia – MG: Instalações no loteamento Recanto Boa Vista (Sítio Lima) (2018).



Foto: NAPSI (2018).

4.2.11. Vistoria Condomínio Sítio Boa Vista

A primeira vistoria do dia 07 de agosto de 2018 foi realizada no Condomínio Sítio Boa Vista, pelo NAPSI em conjunto com a 9ª Companhia da Polícia Militar Independente de Meio Ambiente e Trânsito. O condomínio está localizado na Zona Rural de Uberlândia, Fazenda Perobas, lugar denominado Córrego da Gordura, acesso pela BR 497 (Uberlândia – Prata). Coordenadas geográficas aproximadas 19°00'59" S e 48°30'41"O (ponto 9 no mapa 3).

A vistoria foi solicitada pelo NUOS com o intuito de estabelecer a situação fundiária do local para parecer do pedido de abertura Condomínio de Módulos Rurais. Durante a visita técnica constatou-se que o condomínio Sítio Boa Vista obedece a Lei nº. 4.504/1964, caracterizando a área como módulo rural, atendendo as dimensões mínimas de 20.000,00 m² e características de pequena propriedade rural.

No entanto, a solicitação da associação refere-se especificamente a uma das glebas em que foi constatado pela equipe e por meio de conversas informais com moradores que alguns módulos serão reloteados, sem autorização do município e sem registro no Cartório de Registro de Imóveis, com duas chácaras de 10.000,00 m² e, um outro módulo rural dividido em três chácaras conforme fotografias 16 e 17. A área dispõe de energia elétrica e água canalizada.

Diferente de outros loteamentos visitados, a regularização dessa área está simples de ser realizada, dado que o parcelamento pode se encaixar na modalidade “sítios de recreio”, devendo entrar com um pedido de processo regularização junto à prefeitura, desde que atenda aos outros requisitos exigidos além da dimensão dos lotes.

Fotografias 16 e 17. Uberlândia – MG: Moradia de acordo com o módulo rural e chácaras menores que o módulo rural no loteamento Sítio Boa Vista, respectivamente (2018).



Foto: SOUZA, T. S. (2018).

O condomínio foi novamente vistoriado no dia 11 de outubro de 2018, por motivos de que um dos moradores do local solicitou junto a prefeitura declaração de regularidade do imóvel para instalação de energia elétrica. As condições encontradas permaneciam como a primeira: maior parte dos lotes respeitando o módulo rural e alguns lotes sendo reloteados em chácaras de ou menores que 5.000,00 m².

Ainda no dia 11 de outubro de 2018, a equipe NAPSI junto a polícia militar ambiental foram em busca de um loteamento que conforme informações situava-se nas proximidades de Uberaba – MG. Entretanto, ao chegar nas referências informadas foi descoberto que a área não está contida no município de Uberlândia, sendo na verdade responsabilidade do município de Uberaba, pois estava contido em seu perímetro. O caso foi repassado ao último município citado.

4.2.12. Vistoria Fazenda Boa Vista/Perobas

No dia 07 de agosto de 2018 o NAPSI em conjunto com a 9ª Companhia da Polícia Militar Independente de Meio Ambiente e Trânsito, realizou vistoria em um loteamento na Fazenda Perobas. O acesso ao local é dado pela rodovia BR 497 (Uberlândia – Prata). Coordenadas geográficas aproximadas 19°00'57" S e 48°31'49" O (ponto 10 no mapa 3).

O loteamento possui chácaras com 1.000,00 m², contando com água captada em poço artesiano. Conforme conversa informal com um dos proprietários de chacara no local, cada lote está sendo vendido em uma faixa de R\$26.000,00, parcelados em R\$300,00 ao mês. Próximo à área também possui um loteamento com chácaras de 2.000,00 m².

4.2.13. Vistoria Chácaras São Francisco

O loteamento denominado Chácaras São Francisco foi o terceiro vistoriado pelo NAPSI e pela 9ª Companhia da Polícia Militar Independente de Meio Ambiente e Trânsito no dia 07 de agosto de 2018. Estão localizadas nas coordenadas geográficas aproximadas 18°56'53"S e 48°32'26"O (ponto 11 no mapa 3).

Não foi possível conversar com nenhum morador e ou responsável no local, entretanto, ao sair da área deparou-se com o advogado particular do proprietário da fazenda, o qual afirmou que o loteamento não estaria irregular, pois era permitido aquele tipo de parcelamento. O núcleo não encontrou junto à secretaria qualquer documento que permitia a instalação de empreendimento no local, bem como o parcelamento do mesmo nas dimensões do módulo rural do município. As fotos 18 e 19 retratam a situação encontrada na área.

Fotografias 18 e 19. Uberlândia – MG: Edificações sugerindo que houve parcelamento irregular do solo no Chácaras São Francisco 2018).



Foto: SOUZA, T. S. (2018).

4.2.14. Vistoria Módulo Rural próximo a Cruzeiro dos Peixotos

No dia 30 de agosto de 2018 foi realizada vistoria em uma área próxima à comunidade rural de Cruzeiro dos Peixotos, distrito localizado ao norte do município de Uberlândia. A vistoria foi solicitada pela CEMIG pois os proprietários da área desejavam instalar energia elétrica no local e, devido as condições de risco de instalação em núcleo clandestino, a companhia sugeriu a visita técnica. Ao chegar ao local constatou-se que não havia irregularidade porque as dimensões da área obedecem ao módulo rural do município estabelecido em lei. Após a vistoria foi concluído que no local não havia irregularidade.

Fotografias 20 e 21. Uberlândia – MG: Módulo rural em área próxima ao distrito Cruzeiro dos Peixotos (2018).



Foto: SOUZA, T. S. (2018).

4.2.15. Vistoria Módulo Rural próximo à Araguari

Ainda no dia 30 de agosto de 2018 foi realizada vistoria em área nas proximidades de Araguari – MG, município ao norte de Uberlândia. Assim como a outra vistoria do dia, a área também atende ao módulo rural do município (conforme pode ser observado nas fotografias 22 e 23). A visita técnica no local foi em razão de solicitação de um morador do local que solicitava a instalação de energia elétrica no local. Não havia ninguém no local, apenas a área, bastante arborizada e acidentada e uma casa (foto 22).

Fotografias 22 e 23. Uberlândia – MG: Módulo rural em área próxima à Araguari (2018).



Foto: SOUZA, T. S. (2018).

4.2.16. Vistoria Módulo Rural na Fazenda Buriti

O dia 20 de setembro de 2018 começou com visita técnica na Fazenda Buriti. O pedido foi feito pela CEMIG, dado que o proprietário da área busca pela instalação de energia elétrica no local. Como a área não apresentou parcelamento inadequado, é considerada área regular. As fotos 24 e 25 revelam que a área se trata de módulo rural. Área extensa (maior que 20.000,00 m²) e com apenas duas edificações construídas.

Fotografias 24 e 25. Uberlândia – MG: Módulo rural na Fazenda Buritis (2018).



Foto: SOUZA, T. S. (2018).

4.2.17. Vistoria Fazenda Pindaibas

A segunda vistoria de 20 de setembro 2018 foi em uma área dada como irregular na Fazenda Pindaibas. Porém, ao chegar no local percebeu-se que se tratava de um loteamento regular, pois atende as devidas diretrizes estabelecidas pelo INCRA.

4.2.18. Vistoria Estância das Guerobas (Fazenda Perobas)

Em 25 de outubro de 2018 a Fazenda Perobas foi visitada pelo NAPSI e polícia militar. Dessa vez, a vistoria foi em outra chácara da mesma fazenda. A chácara em questão já havia sido alvo da equipe em março de 2017, entretanto o proprietário do local recorreu a processo alegando que havia sido autuado pela área errada, pois sua chácara não teria sido reloteada. Além disso, o proprietário afirmou que seu interesse na área não se tratava de um loteamento e sim, uma área para o plantio de gueroba – palmeira típica do bioma Cerrado.

Ao chegar ao local foi confirmado que se tratava de um loteamento de área, com lotes de 1.000,00 m². No local, conforme fotos 26 e 27, havia presença de vias abertas, demarcação de lotes (alambrados, cercas, estacas), posteamento e rede de energia elétrica, hidrômetros, caixa d'água e além de diversas edificações comprovando que os lotes eram menores que o módulo rural do município e inferiores a lotes de sítios de recreio. O local é denominado Estância das Guerobas.

Fotografias 26 e 27. Uberlândia – MG: Caixa d'água e moradia indicando que houve parcelamento irregular do solo no Chácaras Estância das Guerobas (2018).



Foto: SOUZA, T. S. (2018).

4.2.19. Vistoria Loteamento Água Limpa I e II

Em 22 de novembro de 2018 foi vistoriado, pela equipe NAPSI e 9ª Companhia da Polícia Militar Independente de Meio Ambiente e Trânsito, o loteamento Água Limpa I, localizado na Zona Rural de Uberlândia, na Fazenda Água Limpa. O acesso ao loteamento se dá pela rodovia MGC 455 (Uberlândia – Campo Florido) e coordenadas geográficas aproximadas 19°06'55''S e 48°21'30''O (pontos 12 e 13 no mapa 3).

A visita técnica foi realizada para saber se havia implantação irregular no local, uma vez que havia uma solicitação da comunidade para abertura de associação de defesa de direitos sociais. Ao chegar ao local, constatou-se que se tratava de um loteamento irregular, pois além de não haver processo aprovado naquele local, o mesmo possui lotes inferiores ao módulo rural do município (conforme foto 26). Diante do exposto, o pedido de abertura de associação foi negado pelo setor responsável.

Já o loteamento Água Limpa II, encontrava-se com a portaria trancada (conforme foto 27), impossibilitando a vistoria.

Fotografias 26 e 27. Uberlândia – MG: Edificações no loteamento Água Limpa I e portaria fechada no loteamento Água Limpa II, respectivamente (2018).



Foto: SOUZA, T. S. (2018).

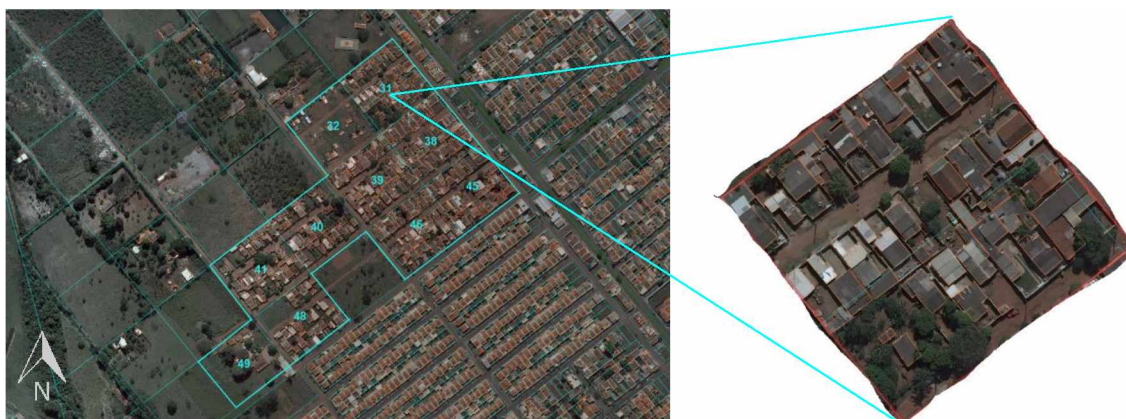
4.2.20. Vistoria Loteamento Chácaras Bela Vista (Canaã)

A equipe NAPSI conjuntamente com a 9ª Companhia da Polícia Militar Independente de Meio Ambiente e Trânsito vistoriaram no dia 22 de novembro de 2018 o loteamento Chácaras Bela Vista, localizado nas proximidades do bairro Jardim Canaã. Coordenadas geográficas aproximadas 18°57'57"S e 48°19'58"O (ponto 14 no mapa 3).

A vistoria no local foi solicitação da Procuradoria Geral de Justiça de Minas Gerais, pois, houve uma decisão jurídica que a PMU deveria efetuar a regularização do loteamento e implantar a infraestrutura não existente no local (asfalto; iluminação pública).

A área em questão trata-se de um condomínio de chácaras de recreio que, ao passar do tempo, sofreu loteamento em algumas de suas glebas (31, 32, 36, 39, 40, 41, 45, 46, 48 e 48, conforme figura 3). O objetivo da visita foi aferir quantos lotes e/ou moradias possui o local, além de averiguar que tipo de infraestrutura o loteamento tem instalado. Conforme conferido *in loco* e confirmado via imagem de satélite do *software GeoSystem*, as chácaras loteadas possuem cerca de 228 lotes com aproximadamente 264 moradias. Com exceção das glebas 38 e 49, cada área possui em média entre 25 e 30 lotes e cerca de 30 moradias por gleba. Também foi observado que o loteamento não possui asfaltamento e não possui iluminação pública (apenas postes de energia elétrica).

Figura 3. Uberlândia – MG: Imagem aérea do loteamento Chácaras Bela Vista loteado e aproximação da Chácara 31, respectivamente (2018).



Fonte: GeoSystem (2018).
Org.: SOUZA, T. S. (2018).

As chácaras possuíam em princípio 10.000,00 m², após o loteamento clandestino, cada lote ficou com aproximados 250,00 m², dimensão média de um lote urbano comum na cidade, tal fator descaracteriza a área que embora tenha características do rural, mais se apresenta como uma zona rural urbanizada. Uma característica interessante encontrada foi a mistura entre o viver na cidade – casas extremamente próximas umas das outras, com o viver no campo – criação de animais, como pode ser observado na foto 28. No local também foi encontrado lixo, resíduos de construção civil e a planta mamona (foto 29), indicativo que se tratava de uma área abandonada e sem cuidados.

Fotografias 28 e 29. Uberlândia – MG: Vacas em meio a construções e terreno baldio, respectivamente no loteamento Chácaras Bela Vista (2018).



Foto: SOUZA, T. S. (2018).

4.2.21. Vistoria Ocupação Irmã Dulce

A última visita da equipe NAPSI junto a polícia militar ambiental, no dia 22 de novembro de 2018, teve como propósito vistoriar a área da ocupação de sem-teto/sem-terra Irmã Dulce, área pertencente ao setor Sul de Uberlândia, coordenadas geográficas aproximada $18^{\circ}58'35''\text{S}$ e $48^{\circ}13'3''\text{O}$ (ponto 15 no mapa 3). Todavia, ao chegar no local foi informado que a ocupação não mais se encontrava naquele local, sem maiores informações a respeito. As fotos a seguir demonstram que não há mais vestígios de ocupação na área.

Fotografias 30 e 31. Uberlândia – MG: Área anteriormente ocupada por sem tetos, Irmã Dulce (2018).



Foto: SOUZA, T. S. (2018).

Ao longo do estágio supervisionado foi possível ter um parâmetro geral da quantidade, localização e características gerais dos empreendimentos informais em Uberlândia, aqui representados pelos loteamentos clandestinos e irregulares, ocupações de luta pela terra/moradia em áreas públicas, tanto na Zona Urbana como nas Zona Rural. Já as 24 vistorias realizadas foram importantes para verificar, ainda que minimamente, a qualidade ambiental dos espaços informais estudados, permitindo verificar as infraestruturas urbanas existentes nos locais e as formas ocupadas.

Com a Operação “Terra Prometida”, o NAPSI, MPE – MG e a polícia militar ambiental, tem se empenhado contra a prática ilegal da produção desses núcleos informais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo da graduação tem-se inúmeras disciplinas que buscam tratar sobre os mais variados assuntos a respeito da profissão do geógrafo. Disciplinas técnicas sobre o planejamento urbano, rural, territorial, regional, ambiental, além daquelas ligadas a geoprocessamento. Entretanto, nenhuma delas possui peso e tanto significado como o Estágio Supervisionado.

O estágio possibilita uma infinidade de trocas de saberes, de experiências, de vivência e, enquanto não se está no mercado de trabalho ou na sociedade, como técnicos e consultores pode-se estar como estagiários.

O mercado de trabalho busca profissionais aptos e qualificados de forma a selecioná-los cada vez mais, por essa razão, futuros profissionais, não podem ficar inertes e acomodados com a graduação. Um curso de quatro anos muitas vezes é insuficiente para a formação pois por vezes é carregado de teoria e pouco se vê aplicabilidade.

O estágio realizado no Núcleo de Análise de Parcelamento do Solo Irregulares, pertencente a Secretaria de Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Uberlândia possibilitou o contato direto com o cotidiano do profissional em Geografia e áreas afins do Planejamento Urbano, além de adquirir noções de funcionamento de um órgão público.

Outras características merecem destaque pelo contato com o estágio, como conseguir trabalhar em equipe; a capacidade de planejar, organizar e gerenciar novos projetos; determinar prazos e liderar um grupo de pessoas; abordagem em público além do domínio de novas mídias e tecnologias facilitam o acesso a esse ambiente.

Em relação ao planejamento, absorve-se que é preciso interdisciplinaridade, aplicabilidade, dinamismo e eficiência. O geógrafo é aquele que, diante de seu interesse pela relação sociedade – natureza, é capaz de estabelecer laços e encontrar soluções diante das fragilidades urbanas existentes. Sobre os empreendimentos estudados, foco do trabalho, foi possível concluir que essa prática advém dos agentes produtores do espaço urbano, conforme afirma Corrêa (2012).

O geógrafo preocupa-se com os loteamentos irregulares e clandestinos em Uberlândia associado à sua expansão informal reproduzida na cidade, dificultando a qualidade de vida e acesso à cidade para as pessoas. Diante disso, coloca-se que para o futuro profissional é importante dedicar-se e buscar sempre novas formas de aprendizado e responsabilidades para transformar a sociedade, de modo a torná-la cada vez mais justa, ampla, democrática.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto nº. 85.138, de 15 de setembro de 1980**. Regulamenta a Lei nº 6.664, de 26 de junho de 1979, que disciplina a profissão de Geógrafo, e dá outras providências.

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/1980-1984/D85138.htm>. Acesso em dez. 2018.

_____. **Decreto nº. 87.497, de 18 de agosto de 1982**. Regulamenta a Lei nº 6.494, de 07 de dezembro de 1977, que dispõe sobre o estágio de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e de 2º grau regular e supletivo, nos limites que especifica e dá outras providências.

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D87497.htm>. Acesso em nov. 2018.

_____. **Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964**. Dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4504.htm>. Acesso em dez. 2018.

_____. **A Lei Federal nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972**. Cria o Sistema Nacional de Cadastro Rural, e dá outras providências. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L5868.htm>. Acesso em dez. 2018.

_____. **Lei nº. 6.494, de 7 de dezembro de 1977**. Dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimento de ensino superior e ensino profissionalizante do 2º Grau e Supletivo e dá outras providências. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6494.htm>. Acesso em out. 2018.

_____. **Lei nº. 6.664, de 26 de junho de 1979**. Disciplina a profissão de Geógrafo e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/1970-1979/L6664.htm>. Acesso em dez. 2018.

_____. **Lei nº. 6.766 de 19 de dezembro de 1979**. Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6766.htm>. Acesso em nov. 2018.

_____. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. Instrução nº 17-b, de 22 de dezembro de 1980. Dispõe sobre o parcelamento de imóveis rurais. **Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária**, Brasília, dez. 1980. Disponível em:

<http://www.incra.gov.br/media/institucional/legislacao/atos_internos/instrucoes/instrucao/I17b_221280.pdf> Acesso em: nov. 2018.

_____. **Estatuto da Cidade: Lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001**. Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Disponível em: <

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10257.htm>. Acesso em nov. 2018.

_____. **Lei nº. 12.651, de 25 de maio de 2012**. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nos 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nos 4.771, de 15 de setembro de 1965, e

7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória no 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12651.htm>. Acesso em dez. 2018.

_____. **Lei nº. 13.465, de 11 de julho de 2017.** Dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal; institui mecanismos para aprimorar a eficiência dos procedimentos de alienação de imóveis da União... Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13465.htm>. Acesso em: dez. 2018.

UBERLÂNDIA. **Lei Complementar nº. 78, de 27 de abril de 1994.** Dispõe sobre o Plano Diretor do município de Uberlândia. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a1/mg/u/uberlandia/lei-complementar/1994/7/78/lei-complementar-n-78-1994-dispoe-sobre-o-plano-diretor-do-municipio-de-uberlandia>> Acesso em: out. 2018.

_____. **Lei Complementar nº 523, de 7 de abril de 2011.** Dispõe sobre o parcelamento do solo do município de Uberlândia e de seus distritos e dá outras providências. Disponível em: <http://www.uberlandia.mg.gov.br/uploads/cms_b_arquivos/1814.pdf> Acesso em: out. 2018.

_____. Lei nº. 12.617, de 17 de janeiro de 2017. Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, e revoga a Lei delegada Nº 38, de 5 de junho de 2009, e dá outras providências. **Diário Oficial do Município**, Uberlândia, 17 de janeiro de 2018. Disponível em: <http://www.uberlandia.mg.gov.br/uploads/cms_b_arquivos/16061.pdf>. Acesso em: set. 2018.

_____. **Lei nº. 11.819, de 9 de junho de 2014.** Estabelece o Perímetro Urbano da sede do Município de Uberlândia e revoga a lei nº. 11.412, de 19 de junho de 2013. Disponível em: <http://www.uberlandia.mg.gov.br/uploads/cms_b_arquivos/11134.pdf>. Acesso em nov. 2018.

_____. **Lei nº. 12.617, de 17 de janeiro de 2017.** Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, e revoga a lei delegada nº. 38, de 5 de junho de 2009, e dá outras providências. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a1/mg/u/uberlandia/lei-ordinaria/2017/1262/12617/lei-ordinaria-n-12617-2017-dispoe-sobre-a-estrutura-administrativa-da-secretaria-municipal-de-planejamento-urbano-e-revoga-a-lei-delegada-n-38-de-5-de-junho-de-2009-e-da-outras-providencias?q=12617>>. Acesso em out. 2018.

CAMPOS, T. **Loteamentos irregulares e loteamentos clandestinos.** Disponível em: <<https://juridocerto.com/p/thiagocampos/artigos/loteamentos-irregulares-e-loteamentos-clandestinos-3598>>. Acesso em out. 2017.

CARLOS, A. F. A. **O Espaço Urbano: Novos Escritos sobre a Cidade.** São Paulo: FFLCH, 2007, 123p.

CORRÊA, R. L. **A produção do espaço urbano: agentes e processos, escalas e desafios.** São Paulo: Contexto, 2012.

_____. **O espaço urbano**. São Paulo: Ática, 1995.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Demográfico 2010**. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/uberlandia/panorama>>. Acesso em out. 2018.

_____. **Classificação e caracterização dos espaços rurais e urbanos do Brasil: uma primeira aproximação**. Rio de Janeiro: IBGE, 2017.

_____. **IBGE Cidades**. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/uberlandia/panorama>>. Acesso em dez. 2018.

LEAL, R. G. **O parcelamento clandestino do solo e a responsabilidade municipal no Brasil**: estudo de um modelo. R. Direito, Santa Cruz do Sul, n. 2, p. 7-22, dez. 1994.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS). **Twentysteps for developing a healthy Cities Project**. 3ª ed. Genebra: OMS, 1997.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **World Urbanization Prospects: The 2009 Revision**. Nova Iorque: ONU, 2010. 47 p. Disponível em: <http://esa.un.org/unpd/wup/Documents/WUP2009_Highlights_Final.pdf>. Acesso em out. 2018.

ROLNIK, R. Para além da lei: legislação urbanística e cidadania (São Paulo 1886-1936). In: SOUZA, M. A. A.; LINS, S. C.; SANTOS, M. do P.; SANTOS, M. da C. (Org.). **Metrópole e Globalização: Conhecendo a cidade de São Paulo**. São Paulo: CEDESP, 1999.

SANTOS, M. **Por uma Geografia Nova**. São Paulo: Hucitec, Edusp, 1978.

_____. **A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção**. São Paulo: Edusp, 2004.

SILVA, G. V. **As Prefeituras Municipais e a Regularização dos Loteamentos**. Instituto de Registro Imobiliário no Brasil. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=18022&revista_caderno=5>. Acesso em nov. 2018.

SILVA, S. E. **Loteamentos irregulares e a responsabilidade civil pelo dano ambiental**. Âmbito Jurídico. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=18022&revista_caderno=5>. Acesso em nov. 2018.

SOARES, B. R. **Habitação e Produção do Espaço em Uberlândia**. 236 f. Dissertação (Mestrado) - Departamento de Geografia da Universidade de São Paulo, São Paulo, 1988.

SOUZA, J dos R. de, SOARES, B. R. Políticas Públicas e Planejamento Urbano na Perspectiva do Movimento Cidades Saudáveis. In: CONGRESSO IBEROAMERICANO DE ESTUDIOS TERRITORIALES Y AMBIENTALES, 6., 2014, São Paulo, **Anais...** São Paulo: Estudios Territoriales, São Paulo, 2014, p. 2533.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA. **Secretaria e órgãos.** Planejamento Urbano. Disponível em:

<http://www.uberlandia.mg.gov.br/2014/secretaria/56/planejamento_urbano.html>. Acesso em ago. 2018.

_____. **Agenda de notícias.** Prefeitura orienta população sobre compra de terrenos ou chácaras Publicado em 22 de junho de 2018. Disponível em:

<http://www.uberlandia.mg.gov.br/2014/noticia/17490/prefeitura_orienta_populacao_sobre_compra_de_terrenos_ou_chacaras.html>. Acesso em dez. 2018.

ANEXOS

PLANO DE ESTÁGIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - PMU

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO - SEPLAN

Núcleo de Parcelamentos de Solo Irregulares - NAPSÍ

BACHARELADO E MESTRADO EM GEOGRAFIA - UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	
Estagiária: Tatiana Silva Souza	Início: 18 de junho de 2018
Orientadora: Beatriz Ribeiro Soares	Término: novembro de 2018
Supervisora: Michelli Siqueira Oliveira	Horário: 13:00 às 18:00 horas

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	JUNHO					
	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Assinatura da Supervisora
18 a 22 de junho de 2018	- Apresentação geral da secretaria e núcleo de trabalho; - Estagiária anterior (Tamara) passou as instruções gerais de funcionamento do estágio; - Leitura das leis Federal (6766/1979) e Municipal (525/2011).	Aula de Morfologia Urbana (sem estágio)	- Conhecimento das pastas físicas (cada pasta corresponde a um loteamento irregular); - Correção de algumas notificações (correção de texto no Auto de Infração - AI); - Impressão de AI.	(manhã 7:45 hs as 12:45 hs) Vistorias: 1) Chácaras Lagoa dos Peixes (BR 452 Uberlândia-Araxá - 14 Km perímetro urbano); 2) Fazenda Pouso Alegre loteamento ainda em fase de projeto (não está irregular).	- Conferência de notificações; - Correção de notificações; - Impressão de notificações.	
25 a 30 de junho de 2018	- Conferência um a um e organização dos AI; - Impressão e organização de mapa.	Aula de Morfologia Urbana (sem estágio)	Jogo da Seleção Brasileira (sem estágio)	- Correção e impressão de AI; - Conferência de notificações.	- Organização do setor para troca de piso. Festa Junina do Servidor	

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	JULHO					
	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Assinatura da Supervisora
02 a 06 de julho de 2018	- Arrumação do setor (pós instalação do novo piso); - Atendimento.	Aula de Morfologia Urbana (sem estágio)	- Correção de notificações; - Elaboração de notificações; - Aviso de recebimento A.I.	(manhã 8:00 as 13:00 hs) Vistoria: Loteamento Belo Horizonte; Loteamento Bela Vista; Loteamento Recanto da Natureza (BR 453, saída Prata).	(manhã 8:00 hs as 13:30 hs) - Organizar as pastas de A.I. impressas; - Imprimir notificações; - Conferência das A.I. digitais; - Conferência de endereços.	
09 a 13 de julho de 2018	- Conferência de documentos; - Início da coleta de dados para dissertação; - Levantamento das A.I. não enviadas.	- Elaboração de C.I. para notificações não recebidas; - Levantamento das A.I. sem AR; notificações com defesa e notificações sem defesa.	- Atendimento; - Organizar processos em ordem alfabética; - Conferir AR's; - Organizar AR's.	- Organização de pasta; - Encadernação de papéis; - Elaboração de notificações; - Conferência de processos.	- Adequação de notificações; - elaboração de notificações.	
16 a 20 de julho de 2018	Feriado (Nossa Senhora do Carmo)	Falta (Palmares)	Falta (Palmares)	(tarde 13:00 as 16:00 hs) Vistoria: Ocupação sem nome; Vistoria Parque Maravilha (PM não puderam acompanhar); - Atendimento.	- Impressão de notificações; - Controle de AR; - Elaboração de notificações; - Organização do setor para conserto do piso.	
23 a 27 de julho de 2018	- Correção de notificações; - Conferência de documentos (matricula); - Elaboração de memorando interno.	(+ cedo 12:00 as 17:00 hs) - Início da elaboração do relatório de estágio supervisionado; - Busca por informações de futuros autuados.	- Correção de MI; - Organização das pastas; - Correção de notificação.	(tarde 13:00 as 17:45 hs) Vistoria: Chácaras San-Mares; Fazenda Sítio Lima, Loteamento Recanto Bela vista.	- Elaboração de notificações; - Consulta a matrículas; Contratos de Compra e Venda e Contratos de Permuta.	

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	AGOSTO					
	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Assinatura da Supervisora
30 de julho a 03 de agosto de 2018	- Cópias de documentos; - Elaboração de notificações;	- Cópias de documentos; - Correção de notificações; - Cópia de CI.	- Correção de notificações; - Impressão; - Elaboração de mapa (<i>Google Earth</i>).	- Análise dos documentos referentes a Vila Marielza.	(tarde 12:00 as 17:00 hs) - Elaboração e correção de notificações; - Elaboração de M.I.	
06 a 10 de agosto de 2018	- Elaboração de notificações; - Organização de processos; - Telefonema.	(manhã 8:00 as 13:00 hs) Vistoria: Condomínio Sítio Boa Vista; Loteamento na Fazenda Boa Vista/Perobas; Chácaras São Francisco.	Aula Produção da Cidade (sem estágio)	- Conferência de AR's; - Colagem de AR's; - Controle de AR's.	- Controle e organização das AR's.	
13 a 17 de agosto de 2018	- Conferência de AR's; - Colagem de AR's; - Controle de AR's.	- Conferência de AR's; - Controle de AR's; - Elaboração de relatório/histórico do lot. Arco-íris.	Feriado (Nossa Senhora da Abadia)	FALTA	- Colagem de AR's; - Cont. - elaboração de relatório/histórico do lot. Arco-íris.	
20 a 24 de agosto de 2018	- Colagem de AR's; - Cont. - elaboração de relatório/histórico do lot. Arco-íris.	- Cont. - elaboração de relatório/histórico do lot. Arco-íris; - Impressões.	Aula Produção da Cidade (sem estágio)	(tarde 12:00 as 17:00 hs) - Cont. - elaboração de relatório/histórico do lot. Arco-íris; - Imprimir e organizar docs/mapa.	(tarde 12:00 as 17:00 hs) - Elaboração de relatório/histórico do lot. Lagoa dos Peixes.	
27 a 31 de agosto de 2018	- Cont. - elaboração de relatório/histórico do lot. Lagoa dos Peixes.	- Cont. - elaboração de relatório/histórico do lot. Lagoa dos Peixes; - Conferência dos pontos no <i>Google Earth</i> .	Aula Produção da Cidade (sem estágio)	(manhã 8:00 as 13:00 hs) Vistoria: Módulo Rural próximo ao Cruzeiro dos Peixotos; Módulo Rural próximo a Araguari	Feriado (São Raimundo/ Aniversário da Cidade)	

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	SETEMBRO					
	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Assinatura da Supervisora
03 a 07 de setembro de 2018	- Cont. - elaboração de relatório/histórico do lot. Lagoa dos Peixes; - Impressão de mapas; - Conferência dos pontos no <i>Google Earth</i> .	- Cont. conferência dos pontos no <i>Google Earth</i> .	Aula Produção da Cidade (sem estágio)	FALTA (Palmares)	Feriado (Independência do Brasil)	
10 a 14 de setembro de 2018	DISPENSADA (Falecimento tia Michelli)	- Conferência dos pontos no <i>Google Earth</i> (urbano).	Aula Produção da Cidade (sem estágio)	FALTA (Defesa de projeto)	- Elaboração de autos de infração Chácaras Arco Íris (509 - 519).	
17 a 21 de setembro de 2018	- Busca por relatórios; - Correção de C.I. de defesa; - Serviços gerais: impressão, protocolo de documentos.	- Correção de C.I. de defesa; (Michelle esteve em audiência).	Aula Produção da Cidade (sem estágio)	Vistoria (8:00 horas) (Polícia não foi) Vistoria: Módulo Rural na Fazenda Buriti ;Módulo Rural na Fazenda Pindaíbas	- Correção de autos de infração; - Desenvolvimento do relatório.	
24 a 28 de setembro de 2018	Aula Planejamento Urbano (sem estágio)	Aula Planejamento Urbano (sem estágio)	Aula Planejamento Urbano (sem estágio)	Aula Planejamento Urbano (sem estágio)	Aula Planejamento Urbano (sem estágio)	

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	OUTUBRO					
	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Assinatura da Supervisora
01 a 05 de outubro de 2018	- Organização de documentos/pastas; - Elaboração de memorando.	- Atualização de dados/pastas.	Aula Produção da Cidade (sem estágio)	- (cont.) Atualização de dados/pastas; - Elaboração de memorando.	- (cont.) Atualização de dados/pastas.	
08 a 12 de outubro de 2018	- (cont.) Atualização de dados/pastas.	FALTA	Aula Produção da Cidade (sem estágio)	- Vitoria Boa Vista e área fora do perímetro e Uberlândia; - (cont.) Atualização de dados/pastas.	Feriado (Nossa Sra. Aparecida)	
15 a 19 de outubro de 2018	- Elaboração de relatório de estágio.	- Finalização dos dados/pastas.	Aula Produção da Cidade (sem estágio)	- Finalização dos dados/pastas.	300 HORAS - Cont. elaboração do relatório de estágio.	
22 a 26 de outubro de 2018	FALTA	- Controle de AR's/ - Continuação de relatório de estágio.	Aula Produção da Cidade (sem estágio)	Vistoria: Fazenda Perobas (Est. das Guerobas); Chác. Belo Horizonte.	- Cont. elaboração do relatório de estágio; - Organização de pastas.	
29 a 31 de outubro de 2018	- Elaboração de notificações; - Cont. elaboração do relatório.	- Cont. elaboração do relatório.	Aula Produção da Cidade (sem estágio)			

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	NOVEMBRO					
	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Assinatura da Supervisora
01 a 02 de novembro de 2018				FERIADO (Servidor Público)	FERIADO (Dia de Finados)	
05 a 09 de novembro de 2018	FALTA (viagem)	FALTA (viagem)	Aula Produção da Cidade (sem estágio)	FALTA (viagem)	FALTA (viagem)	
12 a 16 de novembro de 2018	FALTA (viagem)	FALTA (viagem)	Aula Produção da Cidade (sem estágio)	FERIADO (Dia da Proclamação da República)	FALTA (viagem)	
19 a 23 de novembro de 2018	- Correção de notificações; - impressão de documentos.	FERIADO (Dia da Consciência Negra)	Aula Produção da Cidade (cancelada)	Vistorias: Chácaras Bela Vista; Loteamento Água Limpa I e II; Ocupação Irmã Dulce	- Correção de notificações; - impressão de documentos.	
26 a 30 de novembro de 2018	- Correção de notificações; - impressão de documentos.	- Correção de notificações; - impressão de documentos; - Apoio geral.	Aula Produção da Cidade (sem estágio)	Fim do estágio!		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
 Pró-Reitoria de Graduação



Diretoria de Ensino
 Divisão de Formação Discente – Setor de Estágios

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO EXTERNO OBRIGATÓRIO
Concedente do Estágio

Razão Social: Prefeitura Municipal de Uberlândia CNPJ: 18.431.312/0001-15
 () Matriz () Filial Natureza Jurídica: () Pública () Privada Site: http://www.uberlandia.mg.gov.br Telefone:
 Endereço: Av Anselmo Alves dos Santos, 600 Bairro: Santa Mônica
 Cidade: Uberlândia Estado: MG CEP: 38408150 Representada por: Rubens Kazuchi Yoshimoto
 Cargo: Secretário de Planejamento Urbano RG: CPF:

Estagiário

Nome: Tatiana Silva Souza
 Endereço: Av. José Paes de Almeida, nº128, apto. 303, bloco 3A
 Telefone: (34) 99141-0401 Data de Nascimento: 22/04/1995 CPF: 454.966.988-80 RG: 46.786.065-8
 Curso: Geografia Campus Santa Mônica Matrícula: 11411GEO019 e-mail: tatianasouza@ufu.br

Período Ano Qual: 9º

Instituição de ensino doravante denominada UFU

Nome: Universidade Federal de Uberlândia

Natureza jurídica: Fundação pública criada pelo Decreto-lei nº 762 de 14.05.1969, alterado pela Lei nº 6.592, de 24 de maio de 1978, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18.

Endereço: Av. João Naves de Ávila, 2121- Campus Santa Mônica – Bairro Santa Mônica – 38400-902 - Uberlândia - MG

Legislação em que se apóia este instrumento: Lei nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

As partes acima identificadas celebram o presente Termo de Compromisso conforme condições a seguir:

1º O estágio terá início em 11/06/2018 e término previsto para 24/09/2018. Durante este período, o estagiário realizará, dentro do contexto de sua linha de formação, as atividades descritas no plano de atividades abaixo.

2º - O Estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a Instituição Concedente em razão deste Termo de Compromisso.

3º - O estagiário não terá direito a benefícios trabalhistas, tais como 13º salário, FGTS e outros, conforme legislação em vigor.

4º - O estagiário receberá:

Bolsa de Complementação Educacional () SIM, no valor de R\$ _____ () NÃO

Auxílio Transporte: () SIM () NÃO

5º - Se o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, será assegurado ao estagiário período de recesso de 30 (trinta) dias a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. O recesso será proporcional nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Parágrafo Único - O recesso de que trata esta cláusula deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

6º - Quando das verificações de aprendizagem periódicas ou finais, o estagiário terá sua carga horária de estágio reduzida pelo menos à metade para garantir seu bom desempenho.

7º - Durante a vigência do estágio, o estudante estará coberto por seguro de acidentes pessoais, de responsabilidade da:

UFU, por meio da apólice coletiva de seguro para estagiários

Concedente, por meio da apólice nº: _____

da seguradora: _____

8º - O Estagiário cumprirá 20 horas semanais, sendo o horário do estágio estabelecido de acordo com as conveniências mútuas, ressalvados os horários de aulas, de provas e de outros trabalhos didáticos e consideradas as limitações dos meios de transportes.

9º - O estagiário se obriga a cumprir fielmente a programação do estágio, salvo na impossibilidade de fazê-lo por motivo de força maior. Nesse caso, a Instituição Concedente será previamente informada.

10 - A supervisão das atividades de estágio no âmbito da Concedente será de responsabilidade do(da) Sr (a) Michelle Siqueira Oliveira, que deverá apresentar relatório de frequência do aluno a cada seis meses.

Parágrafo Único - O supervisor declara ter formação ou experiência comprovada na área de atuação do estagiário.

11 - A orientação do estágio no âmbito da UFU será de responsabilidade do (a) Prof. Beatriz Ribeiro Soares que deverá

acompanhar e avaliar as atividades do estagiário.

12 - O estagiário deverá informar de imediato e por escrito à instituição Concedente e ao Setor de Estágio qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele a sua matrícula na Universidade, ficando responsável por quaisquer despesas causadas pela ausência dessa informação.

13 - O estagiário deverá apresentar ao seu orientador periodicamente, em prazo não superior a 6 (seis) meses, relatório das atividades que estão sendo realizadas no estágio.

14 - DA RESCISÃO: O Termo de Compromisso poderá ser rescindido sob as seguintes hipóteses:

a) Comprovada a falta de aproveitamento do estagiário, depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio;

b) A qualquer momento, a pedido do estagiário ou da Concedente manifestado por escrito;

c) Em decorrência do descumprimento de qualquer cláusula do convênio ou do Termo de Compromisso;

d) Quando houver trancamento de matrícula, conclusão, abandono ou frequência irregular no curso.

15 - A Concedente enviará à UFU, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória do estagiário e do professor orientador. Também enviará, quando do desligamento do estagiário, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

16 - Este instrumento poderá ser eventualmente alterado por documento complementar, assinado pelas partes, nos casos de prorrogação, mudança de horário, valor da bolsa, local do estágio etc.

17 - A concedente deverá manifestar por escrito o interesse na prorrogação deste instrumento em até (15) quinze dias antes do vencimento. Se isto não ocorrer, o estágio será rescindido automaticamente na data de seu vencimento.

18 - Os estágios cessarão automaticamente após a conclusão do curso de graduação.

§ 1º - A matrícula em disciplina isolada não gera vínculo com nenhum curso regular desta Instituição.

19 - E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em três vias.

<p>Plano de atividades - Descrição das atividades a serem desenvolvidas no período de estágio:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Atendimento geral; - Identificação dos loteamentos irregulares e clandestinos em Uberlândia; - Definição dos instrumentos para levantamento de dados; - Levantamento de dados para identificar as principais características dos loteamentos; - Realização de trabalhos de campo; - Tabulação e análise de dados; - Elaboração do material cartográfico. 	<p>Parecer do professor orientador de estágio ou coordenador do curso: <input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido <input type="checkbox"/> Para providências</p> <p>Assinatura do Professor Orientador ou Coordenador de Estágio do Curso na UFU (Não protocolar sem essa assinatura)</p> <p>Carimbo e Assinatura do Supervisor de Estágio ou Representante da concedente</p> <p align="right">1ª Via UFU/Setor de Estágio 2ª Via da Concedente 3ª Via do Aluno</p>
--	--

ENTREGAR NO ATENDIMENTO AO ALUNO, PREFERENCIALMENTE DIGITADO ESTE DOCUMENTO NÃO SERÁ ACEITO COM RASURAS

Local, data.